



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 2262/2026

A Prefeitura Municipal de Monção – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidades, Habitação e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.010.345,72 (três milhões, dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitamoncao

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitamoncao.com.br/>

DATA: 14 de abril de 2026

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: prefeituramoncaoccl@hotmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Brunno Leonardo E. F. Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

Kedma Oliveira Nussrala



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAMONCAO" através do site <https://www.licitamoncao.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



EDITAL

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



EDITAL

- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



EDITAL

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



EDITAL

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL

- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL

- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o



EDITAL

- sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



EDITAL

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



EDITAL

- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL

- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



EDITAL

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL

- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



EDITAL

- previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



EDITAL

- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EDITAL

- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



EDITAL

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



EDITAL

- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



EDITAL

- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.



EDITAL

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitamoncao.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



EDITAL

- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitamoncao.com.br/> e <https://www.moncao.ma.gov.br/>.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência / Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Monção – MA, 23 de março de 2026


Kedma Oliveira Nussrala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA GP Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<<ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR>>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 06.190.243/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Kleber Oliveira Nussrala, Rodrigo Rocha da Silva, Hugo Manoel Matos dos Santos



Problema Resumido

A cidade enfrenta dificuldades no fornecimento adequado de água tratada, falta de estruturas pré-moldadas para caixas d'água, manutenção preventiva e corretiva das bombas e motores dos poços artesianos e sistemas de abastecimentos de água na zona urbana e rural do município de Monção-MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Monção enfrenta um problema crítico relacionado ao fornecimento de água tratada, que afeta tanto a zona urbana quanto a rural. A insuficiência de estruturas pré-moldadas para caixas d'água compromete a capacidade de armazenamento e distribuição eficiente de água, resultando em interrupções frequentes no abastecimento. Além disso, a falta de manutenção preventiva e corretiva das bombas e motores dos poços artesianos agrava a situação, aumentando o risco de falhas operacionais e comprometendo a continuidade do serviço.

Os moradores de Monção, tanto na área urbana quanto rural, são diretamente impactados por essas deficiências. A percepção geral é de insatisfação devido à irregularidade no fornecimento de água, que é um recurso essencial para a saúde e bem-estar da população. A administração municipal também enfrenta desafios significativos na gestão dos sistemas de abastecimento, o que dificulta o cumprimento de suas responsabilidades em garantir serviços públicos adequados.

Resolver este problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura de abastecimento de água trará benefícios diretos à população, como a redução do tempo de espera por água tratada e um aumento na



eficiência do sistema. Espera-se que, com a solução adequada, haja um melhor atendimento às necessidades básicas dos cidadãos, promovendo saúde pública e qualidade de vida. Além disso, a otimização dos recursos e a redução de custos operacionais a longo prazo são esperados, justificando o investimento necessário para superar os desafios atuais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos bem definidos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades do município de Monção, melhorando o fornecimento de água tratada e a infraestrutura relacionada.

- **Capacidade de Fornecimento de Água Tratada:** A solução deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de água tratada para atender às necessidades diárias da população urbana e rural.
- **Estruturas Pré-Moldadas:** Devem ser fornecidas estruturas pré-moldadas para caixas d'água que atendam aos padrões de qualidade e segurança, com capacidade suficiente para as demandas locais.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A solução deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva para bombas e motores dos poços artesianos, assegurando seu funcionamento eficiente e contínuo.
- **Cobertura Geográfica:** O serviço deve abranger todas as áreas urbanas e rurais do município, garantindo acesso equitativo ao abastecimento de água.
- **Qualidade da Água:** A água fornecida deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, assegurando a saúde pública.
- **Monitoramento e Relatórios:** Deve haver um sistema de monitoramento contínuo com relatórios periódicos sobre a qualidade da água e o estado das infraestruturas.
- **Capacitação de Pessoal:** A solução deve incluir a capacitação de pessoal local para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** As soluções implementadas devem priorizar a sustentabilidade e a eficiência energética, minimizando o impacto ambiental.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS PARA CAIXAS D'ÁGUA

Descrição: Implementação de estruturas pré-moldadas para caixas d'água que podem ser rapidamente instaladas em locais estratégicos, tanto na zona urbana quanto rural.

Vantagens:

- Rapidez na instalação devido à pré-fabricação.



- Redução de custos com mão de obra.
- Alta durabilidade e resistência a intempéries.
- Flexibilidade para atender diferentes capacidades de armazenamento.

Desvantagens:

- Necessidade de transporte especializado para grandes estruturas.
- Limitação de personalização após fabricação.
- Dependência de fornecedores externos para produção e entrega.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E MOTORES

Descrição: Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores dos poços artesanais.

Vantagens:

- Aumento da vida útil dos equipamentos.
- Redução de paradas não planejadas e interrupções no abastecimento.
- Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico especializado.
- Possibilidade de contratos de manutenção contínua com custos previsíveis.

Desvantagens:

- Custo contínuo de manutenção.
- Dependência de empresas especializadas.
- Risco de atrasos em reparos devido à logística de peças.

SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR

Descrição: Implementação de sistemas modulares de tratamento de água que podem ser adaptados conforme a demanda e a localização.

Vantagens:

- Escalabilidade para atender diferentes volumes de tratamento.
- Facilidade de instalação e expansão.
- Tecnologia atualizada com eficiência energética.
- Redução de custos operacionais a longo prazo.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado.
- Necessidade de treinamento para operação e manutenção.
- Dependência de fornecedores para atualizações tecnológicas.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) PARA GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Descrição: Estabelecimento de parcerias com empresas privadas para a gestão e operação dos sistemas de abastecimento de água.

Vantagens:

- Acesso a expertise e tecnologia avançada do setor privado.
- Possibilidade de investimentos compartilhados.



- Melhoria na eficiência operacional e na qualidade do serviço.
- Redução de riscos financeiros para o município.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão dos contratos.
- Risco de dependência excessiva do parceiro privado.
- Possíveis conflitos de interesse entre lucro privado e serviço público.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha por um Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água no município de Monção/MA se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público. Do ponto de vista técnico, a solução visa garantir o desempenho esperado dos sistemas de abastecimento, assegurando a continuidade e a qualidade do fornecimento de água tratada. A compatibilidade com a infraestrutura existente é um fator crucial, pois permite a integração das atividades de manutenção sem a necessidade de grandes modificações estruturais, facilitando a implementação e reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas.

A facilidade de implementação é um ponto forte da solução, uma vez que o Registro de Preços permite a contratação ágil e flexível de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada intervenção. Além disso, a escalabilidade da solução é garantida, pois o modelo de registro permite ajustes no volume de serviços contratados, atendendo a futuras demandas decorrentes do crescimento populacional ou de expansões na infraestrutura de abastecimento.

Operacionalmente, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, essenciais para a confiabilidade e continuidade do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. A adaptabilidade ao contexto local é assegurada pela possibilidade de contratação de empresas que compreendam as especificidades regionais e as condições climáticas e geográficas do município. Isso garante que as soluções adotadas sejam eficazes e adequadas às necessidades locais, minimizando riscos de falhas e interrupções no fornecimento de água.

Sob o aspecto econômico, o Registro de Preços apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a contratação direta ou a realização de múltiplas licitações. A economia de escala obtida pela contratação de serviços em maior volume pode resultar em preços mais competitivos. O retorno esperado sobre o investimento se traduz em uma maior eficiência administrativa, com a redução de custos indiretos associados a emergências e reparos não planejados, além de prolongar a vida útil dos equipamentos e sistemas.

No que tange ao interesse público, a solução contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, ao assegurar um fornecimento de água contínuo e de qualidade. A escolha por essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado devido à sua flexibilidade, eficiência e capacidade de atender de forma eficaz as demandas específicas do município. Dessa forma, a solução não apenas atende às necessidades imediatas, mas também se alinha aos objetivos de desenvolvimento sustentável e melhoria dos serviços públicos no longo prazo.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.010.345,72	R\$ 3.010.345,72
Valor Total					R\$ 3.010.345,72

SEGUE PROJETO BÁSICO EM ANEXO.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a contratação dos serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água em Monção/MA. Essa abordagem permite que empresas especializadas em diferentes aspectos dos serviços possam participar da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a seleção de fornecedores com expertise específica para cada lote. Isso é crucial para garantir a qualidade técnica e operacional dos serviços, considerando as particularidades das zonas urbana e rural.

Além disso, o parcelamento em lotes distintos facilita a gestão contratual, permitindo um acompanhamento mais detalhado e eficiente de cada serviço. Isso possibilita uma melhor alocação de recursos e uma resposta mais ágil a eventuais problemas, assegurando que as necessidades específicas de manutenção preventiva e corretiva sejam atendidas de forma eficaz. A segmentação dos serviços também pode resultar em economia de escala, já que empresas podem oferecer preços mais competitivos ao focar em suas áreas de especialização.

Por fim, essa modalidade de parcelamento atende ao interesse público ao garantir que os serviços sejam prestados com maior qualidade e eficiência. A possibilidade de contratar diferentes fornecedores para diferentes lotes promove uma responsabilidade técnica mais precisa, assegurando que cada aspecto do sistema de abastecimento de água receba a atenção necessária. Isso contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Monção, tanto na zona urbana quanto na rural.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para manutenção dos sistemas de abastecimento de água em Monção/MA visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:



- Redução de custos operacionais por meio de um contrato de registro de preços, permitindo aquisições conforme a necessidade e evitando gastos desnecessários.
- Prevenção de despesas emergenciais com reparos, ao garantir manutenção preventiva regular.

Otimização de recursos:

- Melhoria na alocação de recursos humanos, com a empresa contratada fornecendo mão de obra especializada, liberando funcionários municipais para outras atividades.
- Uso eficiente de materiais, com a empresa responsável pela gestão e reposição de peças e equipamentos, minimizando desperdícios.

Eficiência e eficácia:

- Aumento da confiabilidade e continuidade no fornecimento de água tratada, reduzindo interrupções no serviço.
- Melhoria nos processos de manutenção, com intervenções planejadas e corretivas realizadas de forma mais ágil e eficaz.
- Atendimento mais rápido e eficiente às demandas da população, tanto na zona urbana quanto rural.

Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução do tempo médio de resposta para reparos corretivos em 30% no primeiro ano.
- Diminuição de 20% nos custos de manutenção emergencial em comparação ao ano anterior.
- Aumento de 25% na disponibilidade operacional dos sistemas de abastecimento de água.
- Realização de manutenções preventivas em 100% dos sistemas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Esses resultados pretendem garantir um serviço de abastecimento de água mais confiável, econômico e eficiente para a população de Monção/MA.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições atuais das infraestruturas de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto rural. Isso inclui a inspeção das instalações elétricas e hidráulicas, garantindo que estejam em conformidade com as exigências técnicas para suportar as atividades de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, deve-se assegurar que os locais onde serão realizadas as manutenções possuam acesso adequado para o transporte de equipamentos e materiais necessários, considerando as características geográficas e logísticas do município.

É necessário também prever a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados. Isso garantirá que eles possuam o conhecimento necessário para avaliar a qualidade e a eficácia das manutenções realizadas, bem como para identificar possíveis falhas ou necessidades de ajustes nos sistemas de abastecimento. A capacitação deve incluir aspectos técnicos específicos dos equipamentos e tecnologias utilizados, bem como procedimentos de segurança e gestão de riscos.

Por fim, deve-se obter todas as licenças e autorizações ambientais e sanitárias necessárias para a execução dos serviços, assegurando que as atividades de manutenção não causem impactos negativos ao meio ambiente ou à saúde



pública. Além disso, é importante garantir a disponibilidade de materiais e peças de reposição específicas para os sistemas existentes, evitando atrasos e interrupções nos serviços devido à falta de componentes essenciais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim

Para que a solução escolhida funcione plenamente, é necessário considerar algumas contratações correlatas. Primeiramente, a aquisição de insumos e peças de reposição é indispensável para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água. Sem esses materiais, a empresa contratada não poderá realizar os reparos e manutenções necessárias de forma eficaz.

Além disso, pode ser necessário contratar serviços de adequações prediais para garantir que as instalações físicas dos sistemas de abastecimento estejam em condições adequadas para receber as intervenções de manutenção. Isso pode incluir pequenas reformas ou ajustes nas estruturas existentes.

Por fim, a contratação de serviços especializados para a análise e monitoramento da qualidade da água pode ser relevante para assegurar que o abastecimento atenda aos padrões de potabilidade e segurança exigidos. Esses serviços complementam a manutenção dos sistemas, garantindo que a água distribuída à população seja segura para consumo.

Essas contratações são indispensáveis para garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água, assegurando que a solução proposta atenda plenamente às necessidades do município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A manutenção dos sistemas de abastecimento pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente durante reparos e testes de equipamentos.

Uso de Materiais e Insumos

A manutenção pode exigir o uso de materiais e insumos que, se não geridos adequadamente, podem impactar o meio ambiente.

Resíduos Gerados

A substituição de peças e equipamentos pode gerar resíduos sólidos, incluindo metais e componentes eletrônicos.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de equipamentos e peças com selo de eficiência energética.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Implementar um programa de gerenciamento de resíduos, incluindo a logística reversa para reciclagem de componentes.

Utilizar materiais e insumos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Considerar a formação de consórcios regionais para otimizar a gestão de resíduos e recursos, dada a infraestrutura local limitada.

Garantir que as atividades de manutenção sigam as normas de licenciamento ambiental, definindo claramente a responsabilidade entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Monção - MA, 06 de Fevereiro de 2026

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 11.1637831-0

Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 111637831-0

Kleber Oliveira Nussrala
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA GP Nº 016/2025

o sua interpretação ou execução, será resolvido por
Mediação e Arbitragem - CIMA vinculado ao Crea-M
concordar.

Hugo Manoel Matos dos Santos
Engenheiro Civil
CREA MA Nº 112143436-3

Hugo Manoel Matos dos Santos
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA/MA nº 112143436-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.010.345,72 (três milhões, dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA	SERVIÇO	1	R\$ 3.010.345,72	R\$ 3.010.345,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.010.345,72					
Valor Total					R\$ 3.010.345,72

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.010.345,72

SEGUE PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A cidade de Monção enfrenta um problema crítico relacionado ao fornecimento de água tratada, que afeta tanto a zona urbana quanto a rural. A insuficiência de estruturas pré-moldadas para caixas d'água compromete a capacidade de armazenamento e distribuição eficiente de água, resultando em interrupções frequentes no abastecimento. Além disso, a falta de manutenção preventiva e corretiva das bombas e motores dos poços artesianos agrava a situação, aumentando o risco de falhas operacionais e comprometendo a continuidade do serviço.

Os moradores de Monção, tanto na área urbana quanto rural, são diretamente impactados por essas deficiências. A percepção geral é de insatisfação devido à irregularidade no fornecimento de água, que é um recurso essencial para a saúde e bem-estar da população. A administração municipal também enfrenta desafios significativos na gestão dos sistemas de abastecimento, o que dificulta o cumprimento de suas responsabilidades em garantir serviços públicos adequados.



Resolver este problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura de abastecimento de água trará benefícios diretos à população, como a redução do tempo de espera por água tratada e um aumento na eficiência do sistema. Espera-se que, com a solução adequada, haja um melhor atendimento às necessidades básicas dos cidadãos, promovendo saúde pública e qualidade de vida. Além disso, a otimização dos recursos e a redução de custos operacionais a longo prazo são esperados, justificando o investimento necessário para superar os desafios atuais.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Monção optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.
- 4.2. A contratação está alinhada tendo como objetivo a finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção de projetos, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.
- 4.3. A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua. A garantia de execução é exigida do contratado(s) após a adjudicação do objeto da licitação, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, deverá apresentar após a adjudicação do objeto do certame garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 9.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 9.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 9.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



- 9.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 9.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 9.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 9.15. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.16. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.17. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 9.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 9.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

- 9.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.23. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.24. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.26. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 9.27. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 9.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.29. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 9.30. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.31. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.32. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



- 9.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.34. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR**



PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, nos casos de descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável de cada item, composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 14.3.3. A proposta readequada deve estar acompanhada de todas as planilhas que compõem o projeto básico.
- 14.3.4. Seguem em anexo aos autos o PROJETO BÁSICO: Memoriais Descritivos, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária - Orçamento, Memorial de Cálculo, Composições de Preços Unitários, Composições de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma Físico Financeiro, e Projeto e Dimensionamento Estrutural.



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 15.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 15.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.17. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.18. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 15.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.21. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.22. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.26. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.



- 15.27. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 15.28. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.29. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 15.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.31. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.32. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.33. O licitante que ofertar lance maior que que 26% terá que apresentar planilha de custos, e o que oferta maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexequível automaticamente.
- 15.34. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.36. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 15.37. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



- Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.38. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.39. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.40. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.41. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.42. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 15.43. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.44. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.45. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 15.46. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.



- 15.47. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.48. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.49. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.50. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.51. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.52. Todos os documentos que não possuem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica, Cartão de CNPJ), todos os documentos que comprovem a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.
- 15.53. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.54. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da licitante, expedida pelo Cartório competente do Foro da Comarca do seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.55. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.56. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 15.57. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.58. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.59. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.60. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.60.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.60.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.60.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



- dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.60.4. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;
- 15.60.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 15.60.6. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;
- 15.60.7. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;
- 15.60.8. As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira;
- 15.60.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com o balanço patrimonial registrado na forma da lei, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional e o último extrato do simples nacional, com condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que juntada esta comprovação;



- 15.60.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- 15.60.11. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e na Qualificação Técnica** deste Edital.
- 15.60.12. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 15.61. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.62. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.63. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.64. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- 15.65. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;
- 15.66. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) Capacidade Técnica;
- 15.67. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de pelo menos 01 (um) profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços que tenham características similares às do objeto da presente licitação, nas quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas, de modo que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio possam verificar se os serviços indicados nos Atestados constam efetivamente do Acervo Técnico do Profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;



- 15.68. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma CAT - Atestado de Capacidade Técnica com atestado, emitida através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação;
- 15.69. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.70. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 50% de um serviço compatível e/ou similar com o objeto, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, de quantitativo em acervo técnico conforme item 15.72;
- 15.71. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado impreterivelmente da Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº. 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 50% de um serviço compatível e/ou similar com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância, quais sejam:

15.72.

Descrição	UND	QTD
Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	und	05
Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 6 metros e 1 pilar de 8,90m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	und	05
Bomba centrífuga, trifásica, 10 cv ou 9,86 hp, hm 85 a 140 m, q 4,2 a 14,9 m ³ /h - fornecimento e instalação. af_12/2020	und	10
Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022	und	05
Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano	und	10
Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diametro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação	und	02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Bomba centrífuga megabloc, trifásica, 15 cv, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da ksb ou similar	und	02
Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7.5 cv, 1 1/4", schneider bc-22 r ou similar	und	05
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m ²	201
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03	m ²	402
Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	104

- 15.73. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.74. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.75. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.76. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.77. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.78. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no subitem "15.66" será feita mediante a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), os profissionais indicados;
- 15.79. Se o profissional indicado for sócio(s) da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
- 15.80. A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos,



- devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 15.81. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- 15.82. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.83. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
- 15.84. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para execução do objeto, deverão pertencer ao quadro de responsável(is) técnico(s) registrado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da licitante;
- 15.85. No caso de substituição de qualquer profissional, técnico será exigido do novo profissional a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação;
- 15.86. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Agente de Contratação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- 15.87. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Agente de Contratação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- 15.88. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.89. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.90. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 15.91. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
16.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme o Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



- definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monção - MA, 25 de Fevereiro de 2026

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 111637831-0

Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 111637831-0

Kleber Oliveira Nussrala
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA GP Nº 016/2025

o sua interpretação ou execução, será resolvido por
Mediação e Arbitragem - CIMA vinculado ao Crea-M
concordar.

Hugo Manoel Matos dos Santos
Engenheiro Civil
CREA MA Nº 112143436-3

Hugo Manoel Matos dos Santos
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA/MA nº 112143436-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



PROJETO BÁSICO



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
MONÇÃO / MA**

1. INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar a descrição detalhada dos serviços a serem executados no âmbito de estrutura pré-moldado para caixa d'água, manutenção preventiva e corretiva das bombas e motores dos poços artesianos e sistemas de abastecimento de água do município de M - MA. A contratação será realizada por Ata de Registro de Preços – ARP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de água à população, por meio da reposição de peças e equipamentos e das intervenções necessárias para a manutenção eficiente dos sistemas de distribuição.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviços Preliminares

Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira: As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas na presente especificação. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, em material resistente às intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Movimentações de terra

Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada: Consiste na remoção manual de vegetação rasteira, capim e pequenas plantas existentes na superfície do terreno, utilizando enxada e ferramentas manuais, conforme composição SINAPI. O serviço tem por finalidade preparar a área para execução de obras e serviços de infraestrutura, garantindo condições adequadas para as etapas subsequentes.



A limpeza será executada sem uso de equipamentos mecanizados, abrangendo o corte, arranquio superficial da vegetação e retirada de resíduos orgânicos soltos, sem revolvimento profundo do solo. O material removido deverá ser recolhido e destinado conforme orientações do projeto e da fiscalização.

Administração de obra / responsabilidade técnica

Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares: A contratada deverá designar um responsável técnico para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços e sistemas de abastecimento de água. Este profissional será responsável pelo planejamento, controle e acompanhamento de todas as etapas dos serviços, garantindo que todas as atividades atendam às normas técnicas e exigências estabelecidas no contrato.

Os encargos complementares deverão cobrir os custos com a alocação deste profissional, incluindo salários, benefícios e outras despesas relacionadas ao desempenho das funções atribuídas, durante o período de execução dos serviços.

Demolições e retiradas

Demolição de Pilares e Vigas em Concreto Armado, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento: Caso seja necessário realizar a demolição de pilares e vigas em concreto armado para viabilizar a manutenção preventiva ou corretiva das estruturas dos sistemas de abastecimento de água, a contratada deverá realizar a demolição manual, sem reaproveitamento do material, respeitando as condições de segurança exigidas.

Demolição de Pilares e Vigas em Concreto Armado, de Forma Mecânica com Martelete, Sem Reaproveitamento: Em casos de necessidade de remoção de pilares ou vigas de concreto armado, a contratada poderá utilizar equipamento mecânico, como martelete, para garantir a remoção eficiente, sem reaproveitamento, de forma a viabilizar as intervenções no sistema de abastecimento de água.



Remoção de Cabos Elétricos, com Seção Maior que 2,5 mm² e Menor que 10 mm², de Forma Manual, Sem Reaproveitamento: Se for necessário realizar a remoção de cabos elétricos para a manutenção de sistemas de controle e operação das bombas e motores, a contratada será responsável pela remoção manual dos cabos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², sem reaproveitamento, conforme as especificações do projeto.

Remoção de Tubulações (Tubos e Conexões) de Água Fria, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento: A contratada realizará a remoção manual de tubulações de água fria, incluindo tubos e conexões, que precisem ser substituídos ou ajustados durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água. O material retirado não será reaproveitado.

Caixa d'água

Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas): Consiste na execução de escavação manual em solo, com uso de ferramentas manuais, destinada à implantação de blocos de coroamento ou sapatas, conforme dimensões e cotas definidas em projeto. O serviço inclui a escavação complementar necessária para acomodação das fôrmas, garantindo o correto posicionamento dos elementos estruturais.

A escavação deverá ser executada até a profundidade especificada, com taludes adequados ou escoramento quando necessário, mantendo o fundo regular e nivelado. O material escavado deverá ser disposto conforme orientação da fiscalização, podendo ser reaproveitado ou destinado adequadamente.

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações: Consiste na fabricação, montagem, alinhamento, escoramento e posterior desmontagem de fôrmas para execução de sapatas, confeccionadas em madeira serrada com espessura nominal de 25 mm, conforme dimensões e especificações do projeto estrutural. O serviço contempla até 4 reutilizações



da fôrma, garantindo estanqueidade, rigidez e correto posicionamento do elemento estrutural.

As fôrmas deverão assegurar acabamento adequado do concreto, mantendo prumo, nível e esquadro, sendo a desmontagem realizada após o tempo mínimo necessário para a cura inicial, conforme orientação técnica.

Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l: Consiste no preparo mecânico de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 30 MPa, dosado conforme traço em massa seca de cimento, areia média e brita 1, utilizando betoneira com capacidade nominal de 400 litros, conforme composição SINAPI.

O serviço inclui o carregamento dos materiais, mistura homogênea, controle da relação água/cimento e produção do concreto destinado à execução de elementos estruturais, atendendo às especificações de projeto e às normas técnicas vigentes.

Armação de sapata utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de sapatas, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro nominal de 10,0 mm, previamente cortadas e dobradas conforme detalhamento do projeto estrutural e composição SINAPI. O serviço compreende o posicionamento, amarração e fixação das barras, garantindo cobrimento, espaçamento e geometria adequados.

A armadura deverá ser instalada de forma a assegurar o correto desempenho estrutural do elemento, permanecendo estável durante as etapas de concretagem, conforme normas técnicas vigentes.

Viga baldrame:

Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas): Consiste na execução de escavação manual em solo para abertura de valas destinadas à implantação de vigas baldrame, conforme dimensões, alinhamentos e cotas estabelecidas em projeto. O serviço inclui a escavação complementar necessária para acomodação das fôrmas, quando aplicável.



A escavação deverá ser realizada com ferramentas manuais, mantendo fundo regular e nivelado, garantindo as condições adequadas para a execução do elemento estrutural. O material escavado deverá ser disposto conforme orientação da fiscalização.

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações: Consiste na fabricação, montagem, alinhamento, escoramento e posterior desmontagem de fôrmas para execução de vigas baldrame, confeccionadas em madeira serrada com espessura nominal de 25 mm, conforme dimensões e detalhamento do projeto estrutural. O serviço contempla até 4 reutilizações da fôrma, garantindo rigidez, estanqueidade e correto posicionamento do elemento.

As fôrmas deverão assegurar prumo, nível e esquadro adequados, sendo a desmontagem realizada após o período mínimo necessário para a cura inicial do concreto, conforme orientação técnica.

Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l: Consiste no preparo mecânico de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 30 MPa, dosado conforme traço em massa seca de cimento, areia média e brita 1, utilizando betoneira com capacidade nominal de 400 litros, conforme composição SINAPI.

O serviço compreende o carregamento dos materiais, mistura homogênea e controle da relação água/cimento, garantindo a qualidade do concreto para aplicação em elementos estruturais, conforme projeto e normas técnicas vigentes.

Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de vigas de concreto armado, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro nominal de 6,3 mm, previamente cortadas e dobradas conforme detalhamento do projeto estrutural e composição SINAPI. O serviço compreende o posicionamento, amarração e fixação das barras e estribos, garantindo cobrimento, espaçamento e alinhamento adequados.

A armadura deverá permanecer estável durante a concretagem, assegurando o desempenho estrutural da viga, conforme normas técnicas vigentes.

Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de vigas de concreto armado com barras de aço CA-50 de 8,0 mm, previamente cortadas e dobradas conforme projeto estrutural. O serviço inclui o posicionamento, amarração e fixação das barras e estribos, garantindo cobertura, espaçamento e alinhamento corretos.

A armadura deve permanecer estável durante a concretagem, assegurando o desempenho estrutural da viga, conforme normas técnicas vigentes.

Vigas superiores

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações: Consiste na fabricação, montagem, escoramento e posterior desmontagem de fôrmas para execução de vigas em concreto armado, confeccionadas em madeira serrada com espessura nominal de 25 mm, conforme dimensões e detalhamento do projeto estrutural. O serviço permite até 4 reutilizações da fôrma, garantindo rigidez, estanqueidade e correto posicionamento do elemento.

As fôrmas devem assegurar prumo, nível e esquadro adequados, sendo a desmontagem realizada após o tempo mínimo necessário para a cura inicial do concreto.

Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l: Consiste no preparo mecânico de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 30 MPa, dosado conforme traço em massa seca de cimento, areia média e brita 1, utilizando betoneira com capacidade nominal de 400 litros, conforme composição SINAPI.

O serviço compreende o carregamento dos materiais, mistura homogênea e controle da relação água/cimento, garantindo a qualidade do concreto para aplicação em elementos estruturais, conforme projeto e normas técnicas vigentes.

Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de vigas de concreto armado, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro nominal de 6,3 mm, previamente cortadas e dobradas conforme detalhamento do projeto estrutural e composição SINAPI. O serviço compreende o posicionamento, amarração e fixação das barras e estribos, garantindo cobertura, espaçamento e alinhamento adequados.

A armadura deverá permanecer estável durante a concretagem, assegurando o desempenho estrutural da viga, conforme normas técnicas vigentes.

Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de vigas de concreto armado com barras de aço CA-50 de 8,0 mm, previamente cortadas e dobradas conforme projeto estrutural. O serviço inclui o posicionamento, amarração e fixação das barras e estribos, garantindo cobertura, espaçamento e alinhamento corretos.

A armadura deve permanecer estável durante a concretagem, assegurando o desempenho estrutural da viga, conforme normas técnicas vigentes.

Pilares

Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações: Consiste na montagem, escoramento e posterior desmontagem de fôrmas para pilares retangulares e estruturas similares de pé-direito simples, confeccionadas em chapa de madeira compensada resinada, com possibilidade de até 6 reutilizações, conforme projeto estrutural.

O serviço garante prumo, nível e alinhamento corretos do elemento estrutural, mantendo rigidez e estanqueidade durante a concretagem, sendo a desmontagem realizada após o tempo mínimo necessário para a cura inicial do concreto.

Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l: Consiste no preparo mecânico



de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 30 MPa, dosado conforme traço em massa seca de cimento, areia média e brita 1, utilizando betoneira com capacidade nominal de 400 litros, conforme composição SINAPI.

O serviço compreende o carregamento dos materiais, mistura homogênea e controle da relação água/cimento, garantindo a qualidade do concreto para aplicação em elementos estruturais, conforme projeto e normas técnicas vigentes.

Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de pilares de concreto armado utilizando barras de aço CA-50 de 6,3 mm, previamente cortadas e dobradas conforme projeto estrutural. O serviço inclui posicionamento, amarração e fixação das barras e estribos, garantindo cobrimento, espaçamento e alinhamento corretos.

A armadura deve permanecer estável durante a concretagem, assegurando o desempenho estrutural do pilar conforme normas técnicas vigentes.

Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem: Consiste na montagem da armadura de pilares de concreto armado, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro nominal de 10,0 mm, previamente cortadas e dobradas conforme projeto estrutural. O serviço inclui o posicionamento, amarração e fixação das barras e estribos, garantindo cobrimento, espaçamento e alinhamento adequados.

A armadura deve permanecer estável durante a concretagem, assegurando o desempenho estrutural do pilar, conforme normas técnicas vigentes.

Estrutura pré-moldado da caixa d'água

Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 6 metros e 1 pilar de 8,90m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem: Consiste no fornecimento, transporte, içamento e montagem de estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, composta por pilares de 6,00 m e 8,90 m de altura livre, incluindo lajes e garras de apoio para fixação. O serviço abrange:

- Conferência dimensional e inspeção dos elementos pré-moldados antes da montagem;
- Posicionamento e alinhamento dos pilares em fundações ou sapatas previamente executadas;
- Instalação das lajes e garras de apoio, garantindo prumo, nível e estabilidade temporária;
- Fixação provisória ou definitiva conforme projeto estrutural, atendendo às normas de segurança e de transporte de cargas verticais e horizontais;
- Verificação de tolerâncias e alinhamento final da estrutura antes da liberação para demais intervenções.

O serviço tem como finalidade fornecer suporte estrutural seguro e preciso para obras complementares, garantindo estabilidade e integridade dos elementos pré-moldados durante a execução e operação. **Conforme anexo 1.**

Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem: Consiste no fornecimento, transporte, içamento e montagem de estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, composta por pilares de 8,00 m e 9,90 m de altura livre, incluindo lajes e garras de apoio para fixação. O serviço abrange:

- Conferência dimensional e inspeção dos elementos pré-moldados antes da montagem;
- Posicionamento e alinhamento dos pilares em fundações ou sapatas previamente executadas;
- Instalação das lajes e garras de apoio, garantindo prumo, nível e estabilidade temporária;
- Fixação provisória ou definitiva conforme projeto estrutural, atendendo às normas de segurança e de transporte de cargas verticais e horizontais;
- Verificação de tolerâncias e alinhamento final da estrutura antes da liberação para demais intervenções.



O serviço tem como finalidade fornecer suporte estrutural seguro e preciso para obras complementares, garantindo estabilidade e integridade dos elementos pré-moldados durante a execução e operação. **Conforme anexo 1.**

Paredes e painéis

Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto): Consiste na execução de alambrado com mourões de concreto armado, fixação de tela de arame galvanizado e construção de mureta em concreto, conforme projeto. O serviço inclui:

- Escavação de sapatas para implantação dos mourões;
- Montagem e alinhamento dos mourões, garantindo prumo e espaçamento correto;
- Fixação da tela de arame galvanizado nos mourões;
- Execução da mureta em concreto para sustentação da tela, conforme dimensões projetadas;
- Conferência de nível, prumo e resistência estrutural do conjunto.

O alambrado destina-se à delimitação e proteção de áreas, garantindo estabilidade e durabilidade da instalação.

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual: Consiste na execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, dispostos na horizontal, com espessura de 9 cm, assentados manualmente com argamassa de preparo manual. O serviço inclui:

- Demarcação e lançamento da alvenaria, conferindo prumo, nível e alinhamento

- Assentamento dos blocos com aplicação de argamassa nas juntas horizontais e verticais;
- Verificação contínua de prumo, alinhamento e regularidade da parede;
- Proteção e cura da alvenaria até receber revestimentos ou acabamentos.

A alvenaria de vedação destina-se à compartimentação de ambientes, servindo de suporte para revestimentos e fechamento estrutural não portante.

Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum: Consiste na construção de abrigo em alvenaria, com dimensões aproximadas de 1,20 m × 1,00 m, destinado a abrigar conjunto de moto-bomba, incluindo:

- Alvenaria de blocos cerâmicos ou concretos, assentados com argamassa, formando as paredes do abrigo;
- Chapisco e reboco interno e externo para regularização e acabamento das superfícies;
- Esquadria de ferro para portas ou janelas de acesso, conforme projeto;
- Cobertura com telha canal comum apoiada em estrutura de madeira ou metálica, garantindo proteção contra intempéries;
- Conferência de nível, prumo e alinhamento da alvenaria e da cobertura;
- Garantia de estanqueidade e durabilidade da edificação.

O abrigo destina-se à proteção do equipamento hidráulico, garantindo segurança, ventilação adequada e resistência às condições ambientais.

Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4": Consiste na fabricação, fornecimento e montagem de escada marinho metálica, composta por:

- Degraus em barra redonda de 3/4", fixados de forma segura à estrutura;

- Guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" × 1/4", garantindo proteção lateral e segurança na subida;
- Patamar em chapa metálica expandida de 1/4", com dimensões aproximadas de 1,05 m × 0,95 m, apoiado e fixado adequadamente;
- Verificação de nível, prumo e alinhamento, garantindo estabilidade e segurança do conjunto;
- Pintura ou proteção anticorrosiva conforme especificações do projeto.

A escada destina-se ao acesso seguro a plataformas, tanques ou áreas elevadas, garantindo resistência, durabilidade e segurança para operadores.

Revestimento interno e externo

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l: Consiste na aplicação de chapisco em superfícies de alvenaria e concreto internas, utilizando colher de pedreiro, com argamassa preparada em betoneira de 400 L, no traço 1:3 (cimento:areia). O serviço inclui:

- Preparo da argamassa em betoneira, garantindo homogeneidade e consistência adequada;
- Limpeza e umedecimento da superfície antes da aplicação;
- Aplicação do chapisco de forma uniforme, assegurando aderência do revestimento subsequente;
- Verificação de regularidade e cobertura, garantindo que toda a superfície receba o chapisco;
- Proteção da área até início do reboco ou revestimento final.

O chapisco tem a finalidade de promover aderência entre a alvenaria ou concreto e o reboco, melhorando durabilidade e acabamento do revestimento.

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com

misturador de eixo horizontal de 600 kg: Consiste na preparação e aplicação de argamassa de traço 1:2:8, em volume de cimento, cal e areia média úmida, destinada a: emboço, massa única ou assentamento de alvenaria de vedação, com preparo mecânico em misturador de eixo horizontal de 600 kg. O serviço inclui:

- Dosagem e homogeneização dos materiais no misturador, garantindo consistência uniforme;
- Aplicação da argamassa sobre alvenaria ou para assentamento de blocos, conforme especificação do projeto;
- Ajuste e regularização da camada aplicada, conferindo prumo, nivelamento e aderência;
- Proteção da argamassa até que atinja resistência adequada para suportar cargas ou revestimentos subsequentes.

A argamassa garante ligação estrutural e acabamento das alvenarias, promovendo estabilidade e durabilidade da vedação.

Pintura

Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03: Execução de pintura em paredes externas incluindo preparação e acabamento com produtos acrílicos. O serviço compreende:

- Lixamento da superfície para remoção de irregularidades e melhor aderência;
- Aplicação de 1 demão de selador acrílico, garantindo uniformidade e fixação da argamassa ou reboco;
- Aplicação de 2 demãos de massa acrílica para nivelamento de imperfeições e proteção da superfície;
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica convencional, assegurando acabamento uniforme, durabilidade e resistência a intempéries;

- Inspeção visual e correção de falhas para garantir cobertura total e acabamento adequado.

O serviço tem a finalidade de proteger, nivelar e proporcionar acabamento estético durável às superfícies externas de alvenaria.

Instalações hidráulicas

Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de adaptador em PVC soldável, com flange e anel de vedação, DN 20 mm x 1/2, em reservatórios de água de edificações com reservatórios de fibra ou fibrocimento. O serviço compreende:

- Verificação e preparação do local de instalação, garantindo plano e estanqueidade;
- Fixação do adaptador no ponto de saída ou entrada do reservatório, utilizando solda química ou térmica conforme recomendação do fabricante;
- Instalação do anel de vedação para garantir estanqueidade completa;
- Conferência de alinhamento, prumo e estanqueidade, com teste de pressão ou infiltração;
- Garantia de compatibilidade com redes hidráulicas existentes e durabilidade do conjunto instalado.

O serviço tem a finalidade de permitir conexão hidráulica segura e estanque entre o reservatório e a tubulação de distribuição de água.

Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de adaptador em PVC soldável, com flange e anel de vedação, DN 32 mm x 1, em reservatórios de água de edificações com reservatórios de fibra ou fibrocimento. O serviço inclui:

- Preparação do local de instalação, garantindo plano e estanqueidade;
- Fixação do adaptador no ponto de saída ou entrada do reservatório, mediante solda química ou térmica conforme fabricante;
- Posicionamento e instalação do anel de vedação para assegurar estanqueidade;
- Verificação de alinhamento, prumo e estanqueidade, incluindo teste de vazamento;
- Garantia de compatibilidade com a rede hidráulica existente e durabilidade do conjunto.

O serviço tem a finalidade de permitir conexão hidráulica segura e estanque entre o reservatório e a tubulação de distribuição de água.

Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de bucha de redução curta em PVC soldável, DN 25 x 20 mm, em ramal de distribuição de água predial. O serviço inclui:

- Preparação do ramal de tubulação, limpeza e desengorduramento das extremidades;
- Posicionamento da bucha de redução conforme diâmetros do ramal existente;
- Soldagem das extremidades da bucha com os tubos de PVC, garantindo estanqueidade;
- Verificação de alinhamento, prumo e estanqueidade do conjunto instalado;
- Teste final de funcionamento para assegurar ausência de vazamentos.

O serviço tem a finalidade de reduzir o diâmetro da tubulação de forma segura e estanque, permitindo a conexão adequada entre trechos diferentes do ramal de distribuição de água.

Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01: Fornecimento e instalação de caixa d'água em fibra de vidro, capacidade 10.000 litros, sem estrutura de suporte, incluindo:



- Posicionamento da caixa em superfície nivelada e firme, garantindo estabilidade;
- Fixação e vedação das conexões de entrada, saída e transbordo de acordo com normas técnicas;
- Verificação de estanqueidade e alinhamento, assegurando correta instalação e funcionamento;
- Teste de enchimento e inspeção visual para detecção de vazamentos;
- Limpeza interna antes do uso.

A finalidade é armazenar água potável para abastecimento predial ou sistema de distribuição, garantindo durabilidade e estanqueidade.

Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01:

- Posicionamento da caixa em superfície nivelada e firme, garantindo estabilidade;
- Fixação e vedação das conexões de entrada, saída e transbordo de acordo com normas técnicas;
- Verificação de estanqueidade e alinhamento, assegurando correta instalação e funcionamento;
- Teste de enchimento e inspeção visual para detecção de vazamentos;
- Limpeza interna antes do uso.

A finalidade é armazenar água potável para abastecimento predial ou sistema de distribuição, garantindo durabilidade e estanqueidade.

Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diâmetro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno rotomoldado, capacidade 20.000 litros, incluindo:

- Transporte e posicionamento da unidade em superfície nivelada, firme e estruturada para suportar o peso total da água;
- Fixação e vedação de conexões de entrada, saída e transbordo, assegurando estanqueidade;
- Instalação da tampa de inspeção e conferência de fechamento adequado;
- Teste de enchimento e inspeção visual para detecção de vazamentos e correta funcionalidade;
- Limpeza interna antes do uso.

A finalidade é armazenar água potável para abastecimento predial ou sistemas de distribuição, garantindo durabilidade, estanqueidade e segurança no manuseio.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho90° em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm, aplicado em ramal de distribuição de água potável. A execução inclui:

- Verificação do equipamento quanto à integridade e dimensões;
- Corte e preparo da tubulação existente para encaixe correto do joelho;
- Soldagem das extremidades utilizando procedimento adequado de aquecimento ou adesivo recomendado, garantindo estanqueidade;
- Verificação de alinhamento e inclinação conforme projeto hidráulico;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar ausência de vazamentos.

A finalidade é alterar o trajeto da tubulação, permitindo mudança de direção do ramal de distribuição sem comprometer a integridade hidráulica.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho90° em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, aplicado em ramal de distribuição de água potável. A execução inclui:

- Verificação do equipamento quanto à integridade e dimensões;
- Corte e preparo da tubulação existente para encaixe correto do joelho;
- Soldagem das extremidades utilizando procedimento adequado de aquecimento ou adesivo recomendado, garantindo estanqueidade;
- Verificação de alinhamento e inclinação conforme projeto hidráulico;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar ausência de vazamentos.

A finalidade é alterar o trajeto da tubulação, permitindo mudança de direção do ramal de distribuição sem comprometer a integridade hidráulica.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 32 mm, com volante para operação manual, aplicado em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do registro quanto a integridade, funcionamento e dimensões;
- Preparação das extremidades da tubulação para encaixe adequado do registro
- Soldagem do registro utilizando procedimento compatível com PVC soldável, garantindo estanqueidade e alinhamento;
- Verificação da abertura e fechamento do volante, assegurando operação suave
- Teste hidráulico para confirmar ausência de vazamentos e funcionamento correto.

A finalidade é permitir o controle de fluxo de água no ramal, podendo interromper ou liberar a passagem conforme necessidade de manutenção ou operação.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm, com volante para operação manual, aplicado em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do registro quanto a integridade, funcionamento e dimensões;
- Preparação das extremidades da tubulação para encaixe adequado do registro
- Soldagem do registro utilizando procedimento compatível com PVC soldável, garantindo estanqueidade e alinhamento;
- Verificação da abertura e fechamento do volante, assegurando operação suave
- Teste hidráulico para confirmar ausência de vazamentos e funcionamento correto.

A finalidade é permitir o controle de fluxo de água no ramal, podendo interromper ou liberar a passagem conforme necessidade de manutenção ou operação.

Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação:

Fornecimento e instalação de torneira de boia roscável, diâmetro nominal 3/4", em caixa d'água de edificação. A execução inclui:

- Verificação da torneira quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação;
- Fixação da torneira na saída da caixa d'água, garantindo alinhamento e estanqueidade
- Ajuste da boia para controle automático do nível de água;
- Teste de funcionamento assegurando abertura e fechamento corretos conforme o nível do reservatório;
- Garantia de vazamento zero e operação confiável.

A finalidade é controlar automaticamente o nível de água no reservatório, evitando transbordamentos e interrupções no abastecimento.

Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de te em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do te quanto a integridade e compatibilidade com o sistema existente;
- Posicionamento e alinhamento da peça no ramal de água conforme projeto hidráulico
- Soldagem das extremidades por meio de processo apropriado de PVC soldável, garantindo vedação perfeita;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar funcionamento sem vazamentos;
- Garantia de conexão segura entre tubulações, permitindo derivação do ramal de água.

Finalidade: Permitir a derivação de tubulação para pontos adicionais no sistema de distribuição de água.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de união em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto no ramal de água, garantindo alinhamento com as tubulações;
- Soldagem das extremidades utilizando método adequado de PVC soldável, assegurando vedação estanque;
- Teste de estanqueidade após instalação, confirmando ausência de vazamentos;
- Garantia de conexão segura, permitindo desmontagem futura se necessário para manutenção.



Finalidade: Permitir a união e manutenção de trechos de tubulação de forma segura e estanque.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, com volante, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto no ramal, garantindo alinhamento e acessibilidade para operação;
- Soldagem das extremidades conforme procedimentos para PVC, assegurando vedação estanque;
- Acionamento e teste funcional do registro, garantindo abertura e fechamento sem vazamentos;
- Garantia de estanqueidade e segurança para operação e manutenção do ramal de água.

Finalidade: Permitir controle de fluxo de água em ramais de distribuição de forma segura e estanque.

Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de registro de esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 50 mm, com volante, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto a integridade e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto no ramal, garantindo alinhamento e acessibilidade para operação;
- Soldagem das extremidades conforme procedimentos para PVC, assegurando vedação estanque;

- Acionamento e teste funcional do registro, garantindo abertura e fechamento sem vazamentos;
- Garantia de estanqueidade e segurança para operação e manutenção do ramal de água.

Finalidade: Permitir controle de fluxo de água em ramais de distribuição de forma segura e estanque.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 40 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto à integridade, dimensões e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto do joelho, garantindo alinhamento adequado e fluxo sem obstruções;
- Soldagem das extremidades segundo procedimentos de PVC, assegurando vedação estanque;
- Teste de estanqueidade após a instalação para confirmar ausência de vazamentos;
- Acesso e segurança para operação e manutenção do ramal.

Finalidade: Permitir mudança de direção do ramal de água de forma segura e estanque.

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de joelho 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 40 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação da peça quanto à integridade, dimensões e compatibilidade com a tubulação existente;
- Posicionamento correto do joelho, garantindo alinhamento adequado e fluxo sem obstruções;

- Soldagem das extremidades segundo procedimentos de PVC, assegurando vedação estanque;
- Teste de estanqueidade após a instalação para confirmar ausência de vazamentos;
- Acesso e segurança para operação e manutenção do ramal.

Finalidade: Permitir mudança de direção do ramal de água de forma segura e estanque.

Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de te em PVC soldável, diâmetro nominal 60 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do te quanto a integridade e compatibilidade com o sistema existente;
- Posicionamento e alinhamento da peça no ramal de água conforme projeto hidráulico
- Soldagem das extremidades por meio de processo apropriado de PVC soldável, garantindo vedação perfeita;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar funcionamento sem vazamentos;
- Garantia de conexão segura entre tubulações, permitindo derivação do ramal de água.

Finalidade: Permitir a derivação de tubulação para pontos adicionais no sistema de distribuição de água.

Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de te em PVC soldável, diâmetro nominal 40 mm, em ramal de distribuição de água. A execução inclui:

- Verificação do te quanto a integridade e compatibilidade com o sistema existente;

- Posicionamento e alinhamento da peça no ramal de água conforme projeto hidráulico
- Soldagem das extremidades por meio de processo apropriado de PVC soldável, garantindo vedação perfeita;
- Teste de estanqueidade após instalação para assegurar funcionamento sem vazamentos;
- Garantia de conexão segura entre tubulações, permitindo derivação do ramal de água.

Finalidade: Permitir a derivação de tubulação para pontos adicionais no sistema de distribuição de água.

Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 60mm x 2", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: A instalação do adaptador com flange e anel de vedação de PVC, soldável, será realizada em reservação predial de água, com o fornecimento e a instalação do componente para garantir a conexão segura e vedação eficaz.

Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 50mm x 1 1/2", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: Similar ao item anterior, o fornecimento e instalação do adaptador com flange e anel de vedação de PVC será realizado para conexões de DN 50mm x 1 1/2" em sistemas de reservação predial de água.

Adaptador com Flange e Anel de Vedação, PVC, Soldável, DN 40mm x 1 1/4", Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: A instalação do adaptador de PVC, soldável, de DN 40mm x 1 1/4" será feita com flange e anel de vedação para sistemas de reservação predial de água, garantindo a vedação e segurança da instalação.

Torneira de Boia para Caixa d'Água, Rosqueável, 2" - Fornecimento e Instalação: O fornecimento e instalação da torneira de boia para caixa d'água de 2" será



realizado, garantindo que o nível de água seja controlado de maneira eficiente e com a vedação correta para evitar vazamentos.

Rede de alimentação, distribuição e limpeza

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 25mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 32mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 50mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Tubo, PVC, Soldável, de 60mm, Instalado em Reservação Predial de Água - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado o tubo de PVC soldável de 60mm, adequado para uso em sistemas de reservação predial de água. O serviço inclui a instalação do tubo em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo a eficiência no transporte de água.

Assentamento de Tubo de PVC PBA para Rede de Água, DN 50mm, Junta Elástica Integrada, Instalado em Local com Nível Alto de Interferências (Não Inclui Fornecimento): O assentamento do tubo de PVC PBA de 50mm para rede de água será

realizado em áreas com alta interferência, utilizando junta elástica integrada. Esse processo inclui a preparação do local e a instalação do tubo, sem incluir o fornecimento dos materiais, que serão fornecidos pelo contratante.

Ligações domiciliares

Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (3/4), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro): Fornecimento e instalação de kit cavalete em PVC DN 25, destinado à entrada individualizada de água para um ponto de medição. A execução compreende:

- Posicionamento do cavalete conforme projeto, garantindo acesso para leitura e manutenção do medidor;
- Conexão das tubulações de alimentação ao cavalete, utilizando soldagem de PVC ou conexões apropriadas;
- Instalação de válvula de fechamento no cavalete para permitir interrupção do fluxo sem necessidade de cortar a rede;
- Fixação e nivelamento do conjunto, assegurando estabilidade e alinhamento;
- Teste de estanqueidade após a instalação, garantindo ausência de vazamentos;

Finalidade: Permitir entrada de água individualizada para instalação de medidor, facilitando controle e medição do consumo.

Hidrômetro dn 25 (3/4), 5,0 m³/h fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de hidrômetro DN 25 (3/4"), capacidade 5,0 m³/h, destinado à medição individualizada de consumo de água. A execução compreende:

- Posicionamento do hidrômetro sobre o cavalete ou ponto indicado no projeto, garantindo fácil acesso para leitura e manutenção;
- Conexão hidráulica do hidrômetro às tubulações de entrada e saída, utilizando conexões apropriadas e vedação adequada;

- Fixação e alinhamento do equipamento, assegurando estabilidade e correta orientação de leitura;
- Teste de estanqueidade após instalação, verificando ausência de vazamentos e funcionamento correto;
- Sinalização e identificação do hidrômetro conforme normas técnicas aplicáveis.

Finalidade: Permitir medição precisa do consumo de água para controle e faturamento individual.

Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (1/2) fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação de caixa pré-moldada em concreto destinada ao abrigo de hidrômetro DN 20 (1/2") em ramais de distribuição de água. A execução compreende:

- Posicionamento da caixa no ponto indicado no projeto, garantindo nivelamento e estabilidade;
- Assentamento sobre base preparada, com compactação adequada do solo ou camada de concreto, conforme especificação técnica;
- Conexão hidráulica do hidrômetro à tubulação, mantendo acessibilidade para leitura e manutenção;
- Vedação e fixação da tampa da caixa, assegurando proteção contra infiltrações e fácil remoção;
- Verificação de estanqueidade e alinhamento do equipamento.

Finalidade: Proteger o hidrômetro contra danos físicos, intempéries e facilitar a leitura e manutenção.

Ligação da rede 50mm ao ramal predial 3/4": Execução de ligação hidráulica entre a rede pública DN 50 mm e o ramal predial de 3/4", incluindo:

- Instalação de acessórios necessários (união, redução, joelho, registros) em PVC soldável ou conforme norma técnica;



- Soldagem e vedação das conexões, garantindo estanqueidade e alinhamento;
- Verificação de funcionamento do ramal predial, incluindo teste de vazão e estanqueidade;
- Proteção e fixação das tubulações, assegurando acessibilidade e segurança;
- Finalização e limpeza da área de intervenção.

Finalidade: Garantir o fornecimento de água do sistema público ao ramal predial com segurança, estanqueidade e facilidade de manutenção.

Equipamentos de força

Bomba Centrífuga, Trifásica, 3 CV ou 2,96 HP, HM 34 a 40 M, Q 8,6 a 14,8 M3/H

- **Fornecimento e Instalação:** Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga trifásica de 3 CV (ou 2,96 HP), com altura manométrica (HM) entre 34 e 40 metros e capacidade de vazão (Q) entre 8,6 e 14,8 m³/h, garantindo o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água.

Conjunto Moto-Bomba Centrífuga, Trifásica, Motor 7,5 CV, 1 1/4", Schneider

BC-22 R ou Similar: Será instalado um conjunto moto-bomba centrífuga trifásica com motor de 7,5 CV, diâmetro de entrada de 1 1/4", modelo Schneider BC-22 R ou similar, proporcionando alta eficiência para o abastecimento de água.

Bomba Centrífuga, Trifásica, 10 CV ou 9,86 HP, HM 85 a 140 M, Q 4,2 a 14,9

M3/H - Fornecimento e Instalação: Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga trifásica de 10 CV (ou 9,86 HP), com altura manométrica entre 85 e 140 metros e capacidade de vazão entre 4,2 e 14,9 m³/h, atendendo à necessidade de abastecimento de água com alta demanda.

Bomba Centrífuga Megabloc, Trifásica, 15 CV, Diâmetro do Rotor 192mm,

3.500 Rotações da KSB ou Similar: Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga



Megabloc trifásica de 15 CV, com rotor de 192 mm e 3.500 rotações, assegurando um desempenho elevado para o sistema de abastecimento de água.

Bomba Centrífuga, Trifásica, 1,5 CV ou 1,48 HP, HM 10 a 70 M, Q 1,8 a 5,3 M³/H

- **Fornecimento e Instalação:** Será fornecida e instalada uma bomba centrífuga trifásica de 1,5 CV (ou 1,48 HP), com altura manométrica entre 10 e 70 metros e capacidade de vazão entre 1,8 e 5,3 m³/h, proporcionando eficiência no abastecimento de água.

Instalações elétricas

Revisão de Ponto de Tomada de Força Tipo 1: Será realizada a revisão de ponto de tomada de força tipo 1, garantindo o correto funcionamento e a segurança do sistema elétrico envolvido.

Revisão de Ponto de Interruptor com Reposição do Interruptor e Fiação: Será realizada a revisão do ponto de interruptor, com a substituição do interruptor e da fiação, assegurando o funcionamento adequado do sistema elétrico.

Revisão de Ponto de Tomada Simples com Reposição da Tomada: Será feita a revisão no ponto de tomada simples, com a troca da tomada, garantindo a segurança e funcionalidade do ponto de energia.

Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 25A - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado um disjuntor bipolar tipo DIN com corrente nominal de 25A, para proteção do sistema elétrico.

Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 10A - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado um disjuntor bipolar tipo DIN com corrente nominal de 10A, assegurando a proteção adequada para circuitos de baixa carga.

Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 MM², Anti-Chama 0,6/1,0 KV, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado cabo de



cobre flexível isolado de 2,5 mm², anti-chama, para utilização em circuitos terminais, garantindo a segurança elétrica.

Cabo de Cobre Flexível Isolado, 4 MM², Anti-Chama 0,6/1,0 KV, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 4 mm², anti-chama, para garantir a qualidade e segurança dos circuitos terminais.

Cabo de Cobre Flexível Isolado, 10 MM², Anti-Chama 0,6/1,0 KV, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação: Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 10 mm², anti-chama, assegurando a integridade dos circuitos elétricos terminais.

Esquadrias

Revisão de Esquadria de Ferro: A revisão de esquadrias de ferro envolverá a inspeção das condições estruturais, incluindo a verificação de ferrugem, desgaste e dano nas partes móveis, como dobradiças e travas. Será feito o reparo ou substituição das peças comprometidas e aplicação de pintura antirrusto para prevenir a corrosão futura.

Revisão de Esquadria de Madeira: A revisão de esquadria de madeira incluirá a análise das condições das peças, como portais, batentes e guarnições, verificando a presença de fungos, cupins e outras deteriorações. Será realizada a lixagem, remoção de partes comprometidas, aplicação de tratamento preservativo e acabamento de pintura, caso necessário.

Porta de Ferro de Abrir, c/ Gradil em Barra Chata 3/4" x 1/8", Inclusive Requadro, Ferrolho e Dobradiças e Fechadura, Conforme Desenho: A instalação de porta de ferro de abrir com gradil em barra chata será feita conforme o desenho fornecido. Inclui a montagem do requadro, instalação do ferrolho, dobradiças e fechamento com fechadura, garantindo o bom funcionamento e segurança do sistema.

Conservação e Preservação



Teste de vazão: Execução de teste de vazão em rede de abastecimento de água da rede pública, incluindo:

- Instalação de medidor de vazão ou equipamento de controle adequado;
- Abertura e fechamento gradual de registros para determinação da vazão nominal;
- Registro das leituras e verificação da pressão e da continuidade do fornecimento;
- Identificação de eventuais vazamentos ou restrições no trecho testado;
- Finalização com restituição do sistema à operação normal

Finalidade: Verificar a capacidade e a eficiência da rede pública de abastecimento de água, assegurando o fornecimento adequado ao sistema predial e o atendimento às normas técnicas.

Limpeza e desinfecção do poço: Execução de limpeza e desinfecção de poço de água incluindo:

- Retirada de água e detritos acumulados no fundo do poço;
- Limpeza manual ou mecânica das paredes e fundo do poço;
- Lavagem com água limpa para remoção de resíduos sólidos;
- Aplicação de solução desinfetante à base de cloro, conforme normas técnicas vigentes;
- Circulação da água desinfetada e reposição ao poço, garantindo concentração adequada de cloro residual;
- Registro das medições de cloro e controle de qualidade da água após o procedimento.

Finalidade: Garantir a potabilidade da água, eliminar microrganismos e resíduos que comprometam a qualidade do abastecimento.

Análise físico-química e bacteriológica



Análise físico-química de água: Execução de análise físico-química da água proveniente de rede pública, incluindo:

- Coleta de amostra representativa conforme normas técnicas vigentes;
- Determinação de parâmetros físico-químicos como pH, turbidez, cor, cloro residual, dureza, alcalinidade e condutividade;
- Uso de equipamentos e reagentes padronizados para ensaios em laboratório credenciado;
- Registro dos resultados e emissão de laudo técnico com avaliação da potabilidade da água.

Finalidade: Avaliar a qualidade da água distribuída, garantindo segurança para consumo humano e conformidade com padrões legais.

Análise bacteriológica de água: Execução de análise bacteriológica da água proveniente da rede pública, incluindo:

- Coleta de amostras representativas seguindo normas técnicas e procedimentos de assepsia;
- Determinação da presença de coliformes totais, coliformes fecais (E. coli) e outros microrganismos indicadores de contaminação;
- Utilização de métodos padronizados em laboratório credenciado, como o método da membrana filtrante ou múltipla tubagem;
- Registro dos resultados e emissão de laudo técnico com avaliação da potabilidade da água.

Finalidade: Garantir a segurança microbiológica da água distribuída, atendendo aos padrões legais de potabilidade.

Serviços preparatórios

Serviço de recuperação de revestimento: Execução de recuperação de revestimento de estruturas hidráulicas da rede pública, incluindo:



- Limpeza da superfície existente, removendo sujeira, incrustações e partes soltas;
- Correção de falhas e trincas com argamassa adequada, conforme especificação técnica do revestimento original;
- Aplicação de nova camada de revestimento sobre a superfície preparada, garantindo aderência e uniformidade;
- Acabamento final conforme padrão original, preservando impermeabilidade e durabilidade.

Finalidade: Restaurar o revestimento protetor das estruturas hidráulicas, garantindo estanqueidade, durabilidade e segurança operacional da rede de abastecimento de água.

Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano:

Execução de teste de bombeamento em poço artesiano utilizando conjunto bomba submersa, incluindo:

- Instalação e acionamento da bomba submersa conforme projeto hidráulico;
- Medição de vazão e nível d'água durante operação contínua, registrando comportamento do poço;
- Verificação de parâmetros hidráulicos, pressão e rendimento da bomba;
- Registro e análise dos dados para avaliação da capacidade de produção e operação segura do sistema.

Finalidade: Avaliar a performance do poço artesiano e do conjunto de bombeamento, garantindo fornecimento adequado de água e operação segura da rede de abastecimento.

Clorador

Instalação de clorador: Instalação de clorador no sistema de abastecimento de água, incluindo:

- Fixação do equipamento conforme projeto hidráulico;
- Conexão hidráulica ao ramal ou linha de distribuição de água, garantindo estanqueidade;
- Ajuste do fluxo e dosagem de cloro conforme especificações técnicas;
- Verificação de operação segura e acessibilidade para manutenção;
- Testes iniciais de funcionamento, assegurando aplicação correta do cloro e uniformidade na desinfecção.

Finalidade: Garantir a desinfecção da água distribuída, prevenindo contaminações e atendendo normas de potabilidade.

Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar: Instalação de bomba dosadora analógica no sistema de abastecimento de água, incluindo:

- Fixação da bomba conforme projeto e normas de segurança;
- Conexão hidráulica de sucção e recalque à linha de água e ao reservatório de solução química;
- Ajuste da vazão (0,5 a 15 L/h) e da pressão de operação (0 a 15 bar) de acordo com o projeto;
- Verificação de estanqueidade das conexões e selos;
- Teste de funcionamento contínuo, assegurando dosagem correta da solução química;
- Garantia de acessibilidade para manutenção e calibração.

Finalidade: Permitir a dosagem precisa de produtos químicos no abastecimento de água, garantindo tratamento adequado e potabilidade.

Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador: Fornecimento e instalação de tubulação e conexões em PVC ou material especificado, incluindo adaptadores, joelhos e uniões, para a ligação hidráulica do clorador ao sistema de abastecimento de água.

Inclui:

- Corte, preparação e união das tubulações e conexões por solda ou encaixe conforme norma;
- Fixação mecânica das tubulações;
- Teste de estanqueidade e verificação de vazamentos;
- Ajuste de inclinação e alinhamento conforme projeto.

Finalidade: Garantir a alimentação hidráulica correta do clorador para tratamento da água.

Instalações elétricas

Revisão de bomba d'água: Serviço de revisão completa da bomba d'água, incluindo:

- Inspeção visual e funcional do conjunto;
- Lubrificação das partes móveis e rolamentos;
- Verificação de vedações e selos mecânicos;
- Ajuste e teste de desempenho hidráulico;
- Substituição de peças danificadas se necessário;
- Teste final de operação em regime normal de funcionamento.

Finalidade: Garantir operação eficiente e contínua da bomba, assegurando a distribuição adequada de água.

Revisão de quadro elétrico: Serviço de inspeção e manutenção do quadro elétrico, incluindo:

- Verificação de componentes, disjuntores, fusíveis e conexões;
- Limpeza interna e remoção de oxidação ou poeira;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção;
- Correção de falhas elétricas e aperto de conexões;

- Teste final com carga elétrica simulada.

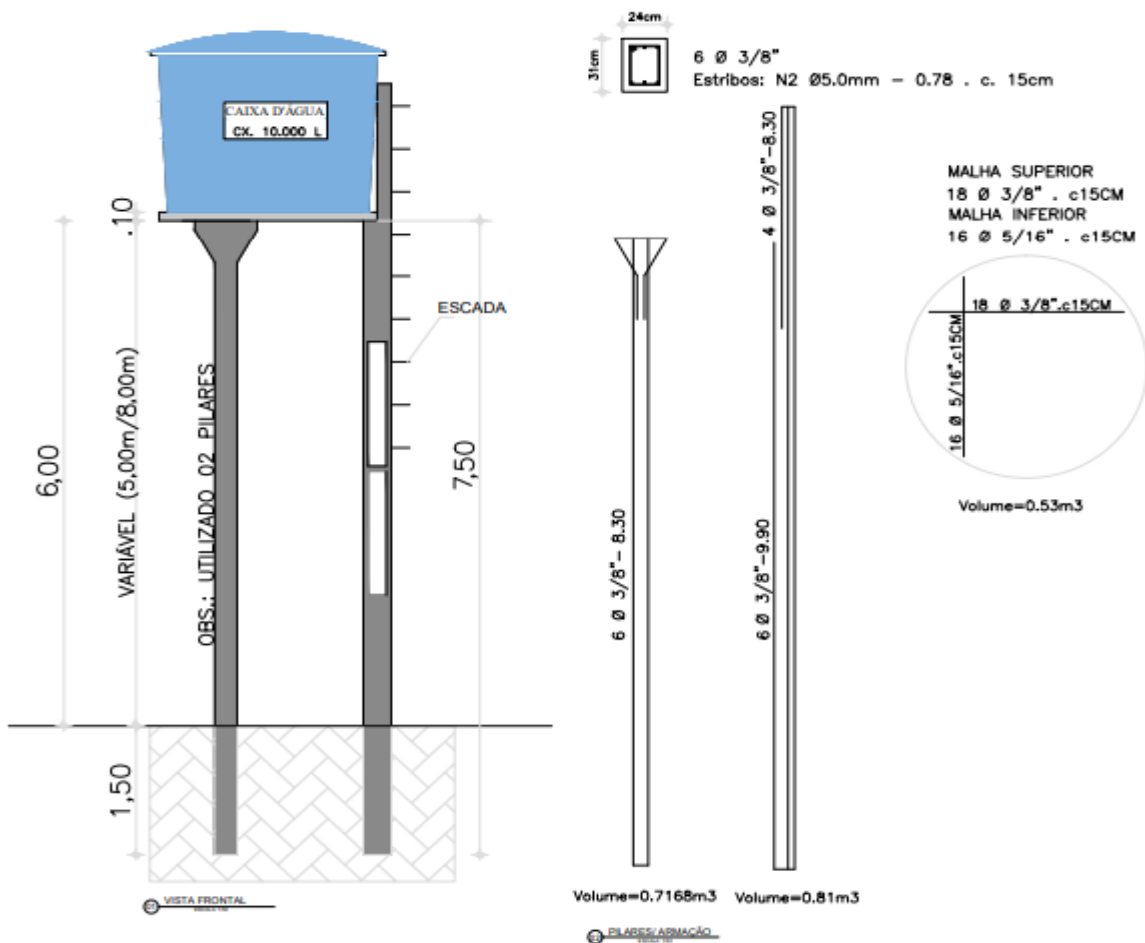
Finalidade: Garantir segurança elétrica e operação confiável do sistema de abastecimento de água.

Limpeza geral

Limpeza de Reservatório: Será realizada a limpeza do reservatório, garantindo a qualidade e higiene do sistema de armazenamento de água.

Limpeza Final da Obra: Será realizada a limpeza final da obra, garantindo que o local fique em perfeitas condições após a conclusão dos trabalhos.

ANEXO 1:





PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços
Objeto: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA
Referência: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)
Local: MONÇÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.010.345,72
BDI: 25,00%
Encargos Sociais: Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

RESUMO					
Item	Banco	Descrição	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
1		Serviços preliminares			R\$ 52.749,00
2		Movimentações de terra			R\$ 23.812,50
3		Administração de obra / responsabilidade técnica			R\$ 112.320,00
4		Demolições e retiradas			R\$ 61.455,15
5		Caixa d'água			R\$ 1.121.963,34
6		Instalações hidráulicas			R\$ 496.476,84
7		Equipamentos de força			R\$ 566.928,90
8		Instalações elétricas			R\$ 70.339,16
9		Esquadrias			R\$ 44.174,25
10		Conservação e Preservação			R\$ 426.157,60
11		Limpeza geral			R\$ 33.968,98

Total: R\$ 3.010.345,72

O orçamento importa no valor de:
TRÊS MILHÕES E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Responsável Técnico (a)

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.010.345,72

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

Encargos Sociais: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

LOCAL: MONÇÃO - MA

ORÇAMENTO										
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI		
Manutenção e readequação da caixa d'água e cercado										
1			Serviços preliminares					R\$	52.749,00	
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m²	90,00	R\$ 468,88	R\$ 586,10	R\$	52.749,00	
2			Movimentações de terra					R\$	23.812,50	
2.1			Limpeza					R\$	23.812,50	
2.1.1	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024	m²	3750,00	R\$ 5,08	R\$ 6,35	R\$	23.812,50	
3			Administração de obra / responsabilidade técnica					R\$	112.320,00	
3.1	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	675,00	R\$ 133,12	R\$ 166,40	R\$	112.320,00	
4			Demolições e retiradas					R\$	61.455,15	
4.1	SINAPI	97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	55,00	R\$ 632,78	R\$ 790,97	R\$	43.503,35	
4.2	SINAPI	97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	55,00	R\$ 192,61	R\$ 240,76	R\$	13.241,80	
4.3	SINAPI	104793	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	3000,00	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$	2.190,00	
4.4	SINAPI	97662	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	3600,00	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$	2.520,00	
5			Caixa d'água					R\$	1.121.963,34	
5.1			Sapatas					R\$	60.992,21	
5.1.1	SINAPI	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m³	41,60	R\$ 103,50	R\$ 129,37	R\$	5.381,79	
5.1.2	SINAPI	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	104,00	R\$ 146,72	R\$ 183,40	R\$	19.073,60	
5.1.3	SINAPI	94966	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	21,71	R\$ 649,68	R\$ 812,10	R\$	17.630,69	
5.1.4	SINAPI	96546	Armação de sapata utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2017	kg	1097,28	R\$ 13,79	R\$ 17,23	R\$	18.906,13	
5.1.5			Viga baldrame					R\$	25.554,83	
5.1.5	SINAPI	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m³	9,60	R\$ 113,92	R\$ 142,40	R\$	1.367,04	
5.1.6	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	97,44	R\$ 77,46	R\$ 96,82	R\$	9.434,14	
5.1.7	SINAPI	94966	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	7,08	R\$ 649,68	R\$ 812,10	R\$	5.749,66	
5.1.8	SINAPI	92760	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	291,33	R\$ 12,92	R\$ 16,15	R\$	4.704,97	
5.1.9	SINAPI	92761	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	287,56	R\$ 11,96	R\$ 14,95	R\$	4.299,02	
5.1.10			Vigas superiores					R\$	40.138,24	
5.1.10	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	158,72	R\$ 77,46	R\$ 96,82	R\$	15.367,27	
5.1.11	SINAPI	94966	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	11,70	R\$ 649,68	R\$ 812,10	R\$	9.501,57	
5.1.12	SINAPI	92760	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	473,98	R\$ 12,92	R\$ 16,15	R\$	7.654,77	
5.1.13	SINAPI	92761	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	509,34	R\$ 11,96	R\$ 14,95	R\$	7.614,63	
5.1.14			Pilares					R\$	41.918,64	
5.1.14	SINAPI	92423	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020	m²	191,40	R\$ 75,10	R\$ 93,87	R\$	17.966,71	
5.1.15	SINAPI	94966	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	10,80	R\$ 649,68	R\$ 812,10	R\$	8.770,68	
5.1.16	SINAPI	92760	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	519,80	R\$ 12,92	R\$ 16,15	R\$	8.394,77	
5.1.17	SINAPI	92762	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	513,35	R\$ 10,58	R\$ 13,22	R\$	6.786,48	
5.1.18			Estrutura pré-moldado da caixa d'água					R\$	707.828,50	
5.1.18	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP - 07	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 6 metros e 1 pilar de 8,90m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	10,00	R\$ 25.519,32	R\$ 31.899,15	R\$	318.991,50	
5.1.19	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP - 08	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	10,00	R\$ 31.106,96	R\$ 38.883,70	R\$	388.837,00	
5.1.20			Paredes e painéis					R\$	173.221,78	
5.1.20	SINAPI	98522	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	208,00	R\$ 172,39	R\$ 215,48	R\$	44.819,84	
5.1.21	SINAPI	103333	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	402,00	R\$ 129,86	R\$ 162,32	R\$	65.252,64	
5.1.22	ORSE	1452	Abriço em alvenaria (1,20 x 1,00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	13,00	R\$ 2.135,76	R\$ 2.669,70	R\$	34.706,10	
5.1.23	ORSE	8539	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar (1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	m	40,00	R\$ 568,87	R\$ 711,08	R\$	28.443,20	
5.1.24			Revestimento interno e externo					R\$	22.324,46	
5.1.24	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m²	804,00	R\$ 5,15	R\$ 6,43	R\$	5.169,72	
5.1.25	SINAPI	87336	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. Af_08/2019	m³	20,10	R\$ 682,78	R\$ 853,47	R\$	17.154,74	
5.1.26			Pintura					R\$	49.984,68	
5.1.26	ORSE	2295	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03	m²	804,00	R\$ 49,74	R\$ 62,17	R\$	49.984,68	



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.010.345,72

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

Encargos Sociais: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

LOCAL: MONÇÃO - MA

ORÇAMENTO									
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI	
6			Instalações hidráulicas					R\$	496.476,84
6.1			Conexões de pvc					R\$	417.666,19
6.1.1	SINAPI	94783	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	40,00	R\$ 18,49	R\$ 23,11	R\$	924,40
6.1.2	SINAPI	94704	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	40,00	R\$ 26,23	R\$ 32,78	R\$	1.311,20
6.1.3	SINAPI	103952	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	50,00	R\$ 6,04	R\$ 7,55	R\$	377,50
6.1.4	ORSE	1432	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	un	10,00	R\$ 5.734,60	R\$ 7.168,25	R\$	71.682,50
6.1.5	ORSE	1433	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022	un	10,00	R\$ 12.942,53	R\$ 16.178,16	R\$	161.781,60
6.1.6	ORSE	13995	Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diâmetro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 23.055,13	R\$ 28.818,91	R\$	144.094,55
6.1.7	SINAPI	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	60,00	R\$ 9,08	R\$ 11,35	R\$	681,00
6.1.8	SINAPI	103984	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	60,00	R\$ 19,96	R\$ 24,95	R\$	1.497,00
6.1.9	SINAPI	94490	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 46,38	R\$ 57,97	R\$	1.855,04
6.1.10	SINAPI	94489	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 31,36	R\$ 39,20	R\$	1.254,40
6.1.11	SINAPI	94796	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	16,00	R\$ 43,84	R\$ 54,80	R\$	876,80
6.1.12	SINAPI	104004	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	48,00	R\$ 30,03	R\$ 37,53	R\$	1.801,44
6.1.13	SINAPI	103997	União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 38,13	R\$ 47,66	R\$	1.525,12
6.1.14	SINAPI	94493	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 118,81	R\$ 148,51	R\$	4.752,32
6.1.15	SINAPI	94492	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 64,95	R\$ 81,18	R\$	2.597,76
6.1.16	SINAPI	94491	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 63,17	R\$ 78,96	R\$	2.526,72
6.1.17	SINAPI	89497	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 13,22	R\$ 16,52	R\$	528,64
6.1.18	SINAPI	89505	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 80mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 40,12	R\$ 50,15	R\$	1.604,80
6.1.19	SINAPI	89628	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 46,56	R\$ 58,20	R\$	1.862,40
6.1.20	SINAPI	89623	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 19,28	R\$ 24,10	R\$	771,20
6.1.21	SINAPI	94707	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	un	48,00	R\$ 54,96	R\$ 68,70	R\$	3.297,60
6.1.22	SINAPI	94706	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	un	48,00	R\$ 34,96	R\$ 43,70	R\$	2.097,60
6.1.23	SINAPI	94705	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	un	48,00	R\$ 35,72	R\$ 44,65	R\$	2.143,20
6.1.24	SINAPI	94800	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	20,00	R\$ 232,86	R\$ 291,07	R\$	5.821,40
6.2			Rede alimentação, distribuição e limpeza					R\$	62.661,00
6.2.1	SINAPI	89402	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	300,00	R\$ 12,82	R\$ 16,02	R\$	4.806,00
6.2.2	SINAPI	89403	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2023	m	500,00	R\$ 19,43	R\$ 24,28	R\$	12.140,00
6.2.3	SINAPI	103979	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	500,00	R\$ 30,25	R\$ 37,81	R\$	18.905,00
6.2.4	SINAPI	94652	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	m	500,00	R\$ 34,31	R\$ 42,88	R\$	21.440,00
6.2.5	SINAPI	97121	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_05/2024	m	1500,00	R\$ 2,87	R\$ 3,58	R\$	5.370,00
6.3			Ligações domiciliares					R\$	16.149,65
6.3.1	SINAPI	97741	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (7/8"), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/2016	un	25,00	R\$ 161,88	R\$ 202,35	R\$	5.058,75
6.3.2	SINAPI	95675	Hidrômetro dn 25 (7/8"), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	25,00	R\$ 174,32	R\$ 217,90	R\$	5.447,50
6.3.3	SINAPI	95676	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (3/4") fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	20,00	R\$ 161,84	R\$ 202,30	R\$	4.046,00
6.3.4	PRÓPRIO	CP - 06	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 3/4"	un	20,00	R\$ 63,90	R\$ 79,87	R\$	1.597,40
7			Equipamentos de força					R\$	566.928,90
7.1	SINAPI	102118	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp, hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m³/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	25,00	R\$ 2.441,19	R\$ 3.051,48	R\$	76.287,00
7.2	ORSE	13319	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", schneider bc-22 r ou similar	un	10,00	R\$ 8.939,87	R\$ 11.174,83	R\$	111.748,30
7.3	SINAPI	102122	Bomba centrífuga, trifásica, 10 cv ou 9,86 hp, hm 85 a 140 m, q 4,2 a 14,9 m³/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	20,00	R\$ 8.105,80	R\$ 10.132,25	R\$	202.645,00
7.4	ORSE	9811	Bomba centrífuga megabloc, trifásica, 15 cv, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da ksb ou similar	un	5,00	R\$ 22.483,59	R\$ 28.104,48	R\$	140.522,40
7.5	SINAPI	102115	Bomba centrífuga, trifásica, 1,5 cv ou 1,48 hp, hm 10 a 70 m, q 1,8 a 5,3 m³/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	10,00	R\$ 2.858,10	R\$ 3.572,62	R\$	35.726,20
8			Instalações elétricas					R\$	70.339,16
8.1	ORSE	629	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	40,00	R\$ 61,50	R\$ 76,87	R\$	3.074,80
8.2	ORSE	632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	40,00	R\$ 104,71	R\$ 130,88	R\$	5.235,20
8.3	ORSE	627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	40,00	R\$ 22,82	R\$ 28,52	R\$	1.140,80

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Valor do Orçamento: R\$ 3.010.345,72

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

BDI: 25,00%

Referência: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

Encargos Sociais: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Local: MONÇÃO - MA

ORÇAMENTO								
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
8.4	SINAPI	93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	26,00	R\$ 53,87	R\$ 67,33	R\$ 1.750,58
8.5	SINAPI	93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	26,00	R\$ 50,03	R\$ 62,53	R\$ 1.625,78
8.6	SINAPI	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1950,00	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 13.650,00
8.7	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1300,00	R\$ 8,27	R\$ 10,33	R\$ 13.429,00
8.8	SINAPI	91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1300,00	R\$ 18,73	R\$ 23,41	R\$ 30.433,00
9			Esquadrias					R\$ 44.174,25
9.1	ORSE	1859	Revisão de esquadria de ferro	m²	65,52	R\$ 137,32	R\$ 171,65	R\$ 11.246,50
9.2	ORSE	1797	Revisão de esquadria de madeira	m²	65,52	R\$ 102,84	R\$ 128,55	R\$ 8.422,59
9.3	ORSE	12104	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	68,25	R\$ 287,24	R\$ 359,05	R\$ 24.505,16
10			Conservação e Preservação					R\$ 426.157,60
10.1			Execução de ensaio de vazão e limpeza					R\$ 57.456,00
10.1.1	PRÓPRIO	CP - 08	Teste de vazão	un	30,00	R\$ 1.144,80	R\$ 1.431,00	R\$ 42.930,00
10.1.2	PRÓPRIO	CP - 09	Limpeza e desinfecção do poço	un	45,00	R\$ 258,24	R\$ 322,80	R\$ 14.526,00
10.2			Análise físico-química e bacteriológica					R\$ 34.941,60
10.2.1	PRÓPRIO	CP - 10	Análise físico-química de água	un	45,00	R\$ 565,21	R\$ 706,51	R\$ 31.792,95
10.2.2	PRÓPRIO	CP - 11	Análise bacteriológica de água	un	45,00	R\$ 55,98	R\$ 69,97	R\$ 3.148,65
10.3			Serviços preparatórios					R\$ 189.073,30
10.3.1	PRÓPRIO	CP - 12	Serviço de recuperação de revestimento	un	45,00	R\$ 727,06	R\$ 908,82	R\$ 40.896,90
10.3.2	ORSE	13017	Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano	un	20,00	R\$ 5.927,06	R\$ 7.408,82	R\$ 148.176,40
10.4			Clorador					R\$ 119.738,70
10.4.1	PRÓPRIO	CP - 13	Instalação de clorador	un	45,00	R\$ 216,55	R\$ 270,68	R\$ 12.180,60
10.4.2	PRÓPRIO	CP - 14	Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	45,00	R\$ 762,26	R\$ 952,82	R\$ 42.876,90
10.4.3	PRÓPRIO	CP - 15	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	un	45,00	R\$ 1.149,89	R\$ 1.437,36	R\$ 64.681,20
10.5			Instalações elétricas					R\$ 24.948,00
10.5.1			Bomba d'água					R\$ 24.948,00
10.5.1	PRÓPRIO	CP - 16	Revisão de bomba d'água	un	45,00	R\$ 221,76	R\$ 277,20	R\$ 12.474,00
10.5.2	PRÓPRIO	CP - 17	Revisão de quadro elétrico	un	45,00	R\$ 221,76	R\$ 277,20	R\$ 12.474,00
11			Limpeza geral					R\$ 33.968,98
11.1			Limpeza da obra					R\$ 33.968,98
11.1.1	ORSE	10308	Limpeza de reservatório	m²	1575,00	R\$ 12,50	R\$ 15,62	R\$ 24.601,50
11.1.2	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m²	1818,93	R\$ 4,12	R\$ 5,15	R\$ 9.367,48

Total: R\$ 3.010.345,72

O orçamento importa no valor de:
TRÊS MILHÕES E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Responsável Técnico (a)

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1	Serviços preliminares				
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps				
	Largura (m)	ALTURA (M)	QTD	ÁREA (M²)	
	3,00	2,00	15	90,00	m²
	x		=		
2	Movimentações de terra				
2.1	Limpeza				
2.1.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024				
		ÁREA (M²)	QTD	ÁREA (M²)	
		250,00	15	3750,00	m²
3	Administração de obra / responsabilidade técnica				
3.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares				
		HORAS	QTD	HORAS (H)	
		45	15	675,00	h
4	Demolições e retiradas				
4.1	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023				
		ÁREA (M²)	QTD	VOLUME (M³)	
		5,50	10	55,00	m³
4.2	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_09/2023				
		ÁREA (M²)	QTD	VOLUME (M³)	
		5,50	10	55,00	m³
4.3	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023				
		METRO	QTD	METRO LINEAR	
		250	12	3000,00	m
4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023				
		METRO	QTD	METRO LINEAR	
		300	12	3600,00	m
5	Caixa d'água				
	Sapatas				
5.1.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas).				
	h (h1 + h2)=	0,8			
	x				
	l1=	1			
	x				
	l2=	1			
	x				
	qtd. (sapatas)=	4			
	=				
	Volume (m³)	3,20			
		Volume (m³)	Quantidade	VOLUME (M³)	
		3,20	13,00	41,60	m³
5.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.				
		Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)	
		8	13,00	104,00	m²
5.1.3	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com				
		Volume (m³)	Quantidade	VOLUME (M³)	
		1,67	13,00	21,71	m³

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

5.1.4	Armação de sapata utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2017					
		Peso (kg)		Quantidade		PESO (kg)
		84,406	x	13,00	=	1097,28 kg
	Viga baldrame					
5.1.5	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017					
	Dimensão total da viga baldrame (m)	14				
		x				
	Dimensões da viga (0,14x0,3m) (m²)	0,042				
		+				
	Espaçamento para a fôrma (m)	0,05				
		=		Quantidade		VOLUME (M³)
	Volume (m³)	0,64	x	15,00	=	9,60 m³
5.1.6	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017					
	Extensão em contato com o concreto (m)	0,58				
		x				
	Extensão da viga (m)	14				
		=		Quantidade		ÁREA (M²)
	Fôrma (m²)	8,12	x	12,00	=	97,44 m²
5.1.7	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021					
	Dimensão total da viga baldrame (m)	14,00				
		x				
	Dimensões da viga (m²)	0,042				
		=		Quantidade		ÁREA (M²)
	Volume (m³)	0,59	x	12,00	=	7,08 m²
5.1.8	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022					
	Perímetro (conforme projeto)	14,00				
	Espaçamento	0,15				
	Comprimento do estribo (viga + dobra)	0,88	+	0,1	=	0,98
	Kg/m (tabelado) bitola 6.3 mm	0,245				
	Peso total (kg)	22,41				
		Peso (kg)		Quantidade		PESO (kg)
		22,41	x	13,00	=	291,33 kg
5.1.9	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022					
	Vigas superiores					
	Extensão da viga (m) (conforme projeto)	14,00				
	Quantidade de barras	4				
	KG/m (tabelado) bitola 8,0 mm	0,395				
	Peso total (kg)	22,12	x	13,00	=	287,56 kg

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

5.1.10	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017					
	Extensão em contato com o concreto (m)	0,8				
		x				
	Extensão da viga (m)	24,8				
		=				
	Fôrma (m ²)	19,84	x	Quantidade	8,00	=
						ÁREA (M²)
						158,72 m²
5.1.11	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021					
	Dimensão total da viga superior (m)	24,80				
		x				
	Dimensões da viga (m ²)	0,04				
		=				
	Volume (m ³)	0,9	x	Quantidade	13,00	=
						VOLUME (M³)
						11,70 m³
5.1.12	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022					
	Perímetro (conforme projeto)	24,80				
	Espaçamento	0,15				
	Comprimento do estribo (viga + dobra)	0,8	+	0,1	=	0,9
	Kg/m (tabelado) bitola 6.3 mm	0,245				
	Peso total (kg)	36,46				
		36,46	x	Quantidade	13,00	=
						PESO (kg)
						473,98 kg
5.1.13	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022					
	Extensão da viga (m) (conforme projeto)	24,80				
	Quantidade de barras	4				
	KG/m (tabelado) bitola 8,0 mm	0,395				
	Peso total (kg)	39,18	x	Quantidade	13,00	=
						PESO (kg)
						509,34 kg
5.1.14	Pilares Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020					
	Extensão em contato com o concreto (m)	0,92				
		x				
	Altura do pilar + arranque (9,9+0,50) (m)	10,4				
		=				
	Fôrma (m ²)	9,57	x	Quant.	4	=
						38,28
		Área (m²)				
		38,28	x	Quantidade	5,00	=
						ÁREA (M²)
						191,40 m²
5.1.15	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021					
	Altura do pilar + arranque (6,88+0,50) (m)	10,40				
		x				
	Quantidade de pilares	4				
		x				
	Dimensões dos pilares (0,20x0,26m) (m ²)	0,052				

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

		=	Quantidade	=	VOLUME (M³)	
	Volume(m³)	2,16	x	5,00	=	10,80 m³
5.1.16	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022					
	Perímetro (PD x Quantidade) (pilares)	41,60				
	Espaçamento	0,1				
	Comprimento do estribo (pilar + dobra)	0,92	+	0,1	=	1,02
	KG/m (tabelado) bitola 6.3 mm	0,245				
	Peso (kg)	103,96				
		Peso (kg)		Quantidade		PESO (kg)
		103,96	x	5,00	=	519,80 kg
5.1.17	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022					
	Extensão do pilar (m) (conforme projeto)	41,60				
	Quantidade de barras	4				
	KG/m (tabelado) (adotado para pilar 10,0 mm)	0,617				
	Peso total (kg)	102,67				
		Peso (kg)		Quantidade		PESO (kg)
		102,67	x	5,00	=	513,35 kg
	Estrutura pré-moldado da caixa d'água					
5.1.18	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 6 metros e 1 pilar de 8,90m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem					
	Unidade			Quantidade		UNIDADE
	1,00	x	10,00	=	10,00 un	
5.1.19	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem					
	Unidade			Quantidade		UNIDADE
	1,00	x	10,00	=	10,00 un	
	Paredes e painéis					
5.1.20	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018					
	Perímetro (m)			Quantidade		METRO LINEAR
	16,00	x	13,00	=	208,00 m	
5.1.21	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021					
	Área (m²)			Quantidade		ÁREA (M²)
	26,8	x	15,00	=	402,00 m²	
5.1.22	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.					
	Unidade			Quantidade		UNIDADE

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1,00	x	13,00	=	13,00	un
------	---	-------	---	--------------	-----------

5.1.23 Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"

Altura (m)		Quantidade		METRO LINEAR	
8,00	x	5,00	=	40,00	m

Revestimento interno e externo

5.1.24 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022

Área (m²)		Lados		ÁREA (M²)	
402,00	x	2	=	804,00	m²

5.1.25 Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. Af_08/2019

Área (m²)		Espessura (m)		VOLUME (M³)	
804,00	x	0,025	=	20,10	m³

Pintura

5.1.26 Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03

Área (m²)		Lados		ÁREA (M²)	
402,00	x	2	=	804,00	m²

**6 Instalações hidráulicas
Conexões de pvc**

6.1.1 Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016

Unidade		Quantidade		UNIDADE	
2,00	x	20,00	=	40,00	un

6.1.2 Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016

Unidade		Quantidade		UNIDADE	
2,00	x	20,00	=	40,00	un

6.1.3 Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022

Unidade		Quantidade		UNIDADE	
2,00	x	25,00	=	50,00	un

6.1.4 Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022

Unidade		Quantidade		UNIDADE	
1,00	x	10,00	=	10,00	un

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.1.5	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		1,00	x	10,00	=	10,00 un
6.1.6	Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diametro: 3,17m, boca de inspeção:					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		1,00	x	5,00	=	5,00 un
6.1.7	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		6,00	x	10,00	=	60,00 un
6.1.8	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		6,00	x	10,00	=	60,00 un
6.1.9	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		2,00	x	16,00	=	32,00 un
6.1.10	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		2,00	x	16,00	=	32,00 un
6.1.11	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		1,00	x	16,00	=	16,00 un
6.1.12	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		3,00	x	16,00	=	48,00 un
6.1.13	União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		2,00	x	16,00	=	32,00 un
6.1.14	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021					
		Unidade		Quantidade		UNIDADE
		2,00	x	16,00	=	32,00 un
6.1.15	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021					

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.16	2,00	x	16,00	=	32,00 un
	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.17	2,00	x	16,00	=	32,00 un
	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.18	2,00	x	16,00	=	32,00 un
	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.19	2,00	x	16,00	=	32,00 un
	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.20	2,00	x	16,00	=	32,00 un
	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.21	2,00	x	16,00	=	32,00 un
	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial de água -				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.22	3,00	x	16,00	=	48,00 un
	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.23	3,00	x	16,00	=	48,00 un
	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
6.1.24	3,00	x	16,00	=	48,00 un
	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 2" - fornecimento e instalação. af_08/2021				
	Unidade		Quantidade	=	UNIDADE
	2,00	x	10,00	=	20,00 un
	Rede de alimentação, distribuição e limpeza				
6.2.1	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022				
	Metro linear (m)		Quantidade	=	METRO LINEAR
	30,00	x	10,00	=	300,00 m
6.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2023				
	Metro linear (m)		Quantidade	=	METRO LINEAR
	50,00	x	10,00	=	500,00 m



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.2.3	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022				
		Metro linear (m)		Quantidade	METRO LINEAR
		50,00	x	10,00	= 500,00 m
6.2.4	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024				
		Metro linear (m)		Quantidade	METRO LINEAR
		50,00	x	10,00	= 500,00 m
6.2.5	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com				
		Metro linear (m)		Quantidade	METRO LINEAR
		150,00	x	10,00	= 1500,00 m
	Ligações domiciliares				
6.3.1	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/2016				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	25,00	= 25,00 un
6.3.2	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	25,00	= 25,00 un
6.3.3	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (½) fornecimento e instalação. Af_11/2016				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	20,00	= 20,00 un
6.3.4	Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 3/4"				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	20,00	= 20,00 un
7	Equipamentos de força				
7.1	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp, hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m3/h - fornecimento e instalação. af_12/2020				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	25,00	= 25,00 un
7.2	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifasica, motor 7.5 cv, 1 1/4", schneider bc-22 r ou similar				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	10,00	= 10,00 un
7.3	Bomba centrífuga, trifásica, 10 cv ou 9,86 hp, hm 85 a 140 m, q 4,2 a 14,9 m3/h - fornecimento e instalação.				
		Unidade		Quantidade	UNIDADE
		1,00	x	20,00	= 20,00 un

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

7.4	Bomba centrífuga megabloc, trifásica, 15 cv, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da ksb ou similar					
		Unidade	Quantidade	UNIDADE		
		1,00 x	5,00 =	5,00	un	
7.5	Bomba centrífuga, trifásica, 1,5 cv ou 1,48 hp, hm 10 a 70 m, q 1,8 a 5,3 m3/h - fornecimento e instalação.					
		Unidade	Quantidade	UNIDADE		
		1,00 x	10,00 =	10,00	un	
8	Instalações elétricas					
8.1	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1					
		Ponto	Quantidade	PONTO		
		2,00 x	20,00 =	40,00	pt	
8.2	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação					
		Ponto	Quantidade	PONTO		
		2,00 x	20,00 =	40,00	pt	
8.3	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada					
		Ponto	Quantidade	PONTO		
		2,00 x	20,00 =	40,00	pt	
8.4	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020					
		Unidade	Quantidade	UNIDADE		
		2,00 x	13,00 =	26,00	un	
8.5	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020					
		Unidade	Quantidade	UNIDADE		
		2,00 x	13,00 =	26,00	un	
8.6	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.					
		Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR		
		150,00 x	13,00 =	1950,00	m	
8.7	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.					
		Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR		
		100,00 x	13,00 =	1300,00	m	
8.8	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.					
		Metro linear (m)	Quantidade	METRO LINEAR		
		100,00 x	13,00 =	1300,00	m	
9	Esquadrias					
9.1	Revisão de esquadria de ferro					
		Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)		
		5,04 x	13,00 =	65,52	m²	
9.2	Revisão de esquadria de madeira					
		Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)		
		5,04 x	13,00 =	65,52	m²	
9.3	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura,					
		Área (m²)	Quantidade	ÁREA (M²)		
		5,25 x	13,00 =	68,25	m²	
10	Conservação e Preservação					

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

10.1	Execução de ensaio de vazão e limpeza			
10.1.1	Teste de vazão	Quantidade 30,00	=	UNIDADE 30,00 un
10.1.2	Limpeza e desinfecção do poço	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.2	Análise físico-química e bacteriológica			
10.2.1	Análise físico-química de água	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.2.2	Análise bacteriológica de água	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.3	Serviços preparatórios			
10.3.1	Serviço de recuperação de revestimento	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.3.2	Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano	Quantidade 20,00	=	UNIDADE 20,00 un
10.4	Clorador			
10.4.1	Instalação de clorador	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.4.2	Bomba dosadora analogica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.4.3	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.5	Instalações elétricas			
	Bomba d'água			
10.5.1	Revisão de bomba d'água	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
10.5.2	Revisão de quadro elétrico	Quantidade 45,00	=	UNIDADE 45,00 un
11	Limpeza geral			



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Limpeza da obra		Área (m ²)	Quantidade	ÁREA (M ²)
11.1.1	Limpeza de reservatório	35	45,00	1575,00 m ²
11.1.2	Limpeza final da obra	40,4206	45,00	1818,93 m ²

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

Referência: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem LOCAL: MONÇÃO - MA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Coef.	Preço Unit	Total
5.1.18	Composição	Próprio	CP - 07	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 6 metros e 1 pilar de 8,90m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	1,00		R\$ 25.519,32
	Composição Auxiliar	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. af_09/2024	m³	3,83	R\$ 94,30	R\$ 361,16
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	5,00	R\$ 30,01	R\$ 150,05
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	10,00	R\$ 23,84	R\$ 238,40
	Composição Auxiliar	FDE	03.03.098	Estrutura pre-moldada de concreto forn/mont	m³	4,00	R\$ 5.842,37	R\$ 23.390,51
	Composição Auxiliar	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	5,00	R\$ 275,84	R\$ 1.379,20
5.1.19	Composição	Próprio	CP - 08	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	1,00		R\$ 31.106,96
	Composição Auxiliar	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. af_09/2024	m³	3,83	R\$ 94,30	R\$ 361,16
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	5,00	R\$ 30,01	R\$ 150,05
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	10,00	R\$ 23,84	R\$ 238,40
	Composição Auxiliar	FDE	03.03.098	Estrutura pre-moldada de concreto forn/mont	m³	4,96	R\$ 5.842,37	R\$ 28.978,15
	Composição Auxiliar	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	5,00	R\$ 275,84	R\$ 1.379,20
6.3.4	Composição	Próprio	CP - 06	Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 3/4"	un	1,00		R\$ 63,90
	Insumo	SINAPI	1419	Colar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4", para ligacao predial de agua	un	1,00	R\$ 11,80	R\$ 11,80
	Insumo	SINAPI	3148	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	un	0,009	R\$ 17,70	R\$ 0,15
	Insumo	SINAPI	3907	Luva de reducao roscavel, pvc, 1" x 3/4", para agua fria predial	un	1,00	R\$ 5,27	R\$ 5,27
	Insumo	SINAPI	6029	Registro de esfera pvc, com cabeca quadrada, com rosca externa, 1/2"	un	1,00	R\$ 20,11	R\$ 20,11
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,50	R\$ 29,30	R\$ 14,65
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,50	R\$ 23,84	R\$ 11,92
10.1.1	Composição	Próprio	CP - 08	Teste de vazão	un	1,00		R\$ 1.144,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	20,00	R\$ 23,84	R\$ 476,80
	Insumo	SINAPI	4085	Locacao de bomba submersivel para drenagem e esgotamento, motor electrico trifasico, potencia de 4 cv, diametro de recalque de 3". Faixa de operacao q=60 m3/h (+ ou - 1 m3/h) e amt=2 m, q=11 m3/h (+ ou - 1 m3/h) e amt = 23 m (+ ou - 1 m)	h	20,00	R\$ 4,10	R\$ 82,00
10.1.2	Composição	Próprio	CP - 09	Limpeza e desinfecção do poço	un	1,00		R\$ 258,24
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,00	R\$ 29,30	R\$ 29,30
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	R\$ 23,84	R\$ 23,84
	Insumo	ORSE	615	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	l	0,05	R\$ 6,50	R\$ 0,32
	Composição Auxiliar	SINAPI	90979	Compressor de ar rebocável, vazão 748 pcm, pressão efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potência 210 cv - chp diurno. Af_06/2015	chp	1,00	R\$ 202,49	R\$ 202,49
	Composição Auxiliar	SINAPI	6259	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - chp diurno. Af_06/2014	chp	0,01	R\$ 255,23	R\$ 2,29
10.2.1	Composição	Próprio	CP - 10	Análise físico-química de água	un	1,00		R\$ 565,21
	Insumo	ORSE	5022	Análise físico-química de água un	un	1,00	R\$ 565,21	R\$ 565,21
10.2.1	Composição	Próprio	CP - 11	Análise bacteriológica de água	un	1,00		R\$ 55,98
	Insumo	ORSE	5021	Análise bacteriológica de água un	un	1,00	R\$ 55,98	R\$ 55,98
10.3.1	Composição	Próprio	CP - 12	Serviço de recuperação de revestimento	un	1,00		R\$ 727,06
	Composição Auxiliar	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,54	R\$ 55,63	R\$ 30,04
	Composição Auxiliar	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m³	0,72	R\$ 272,63	R\$ 196,29
	Composição Auxiliar	SINAPI	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af_05/2021	m³	0,72	R\$ 695,47	R\$ 500,73
10.4.1	Composição	Próprio	CP - 13	Instalação de clorador	un	1,00		R\$ 216,55
	Composição Auxiliar	SINAPI	88246	Assentador de tubos com encargos complementares	h	5,00	R\$ 19,47	R\$ 97,35
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	5,00	R\$ 23,84	R\$ 119,20
10.4.2	Composição	Próprio	CP - 14	Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	1,00		R\$ 762,26
	Composição Auxiliar	ORSE	8722	Hipoclorador / bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar un	un	1,00	R\$ 731,88	R\$ 731,88
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,00	R\$ 30,38	R\$ 30,38
10.4.3	Composição	Próprio	CP - 15	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	un	1,00		R\$ 1.149,89



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

Referência: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem LOCAL: MONÇÃO - MA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Coef.	Preço Unit	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	10,00	R\$ 23,84	R\$ 238,40
	Composição Auxiliar	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	10,00	R\$ 29,30	R\$ 293,00
	Insumo	SINAPI	1955	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	un	4,00	R\$ 2,07	R\$ 8,28
	Insumo	SINAPI	6020	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1/2 " (ref 1509)	un	2,00	R\$ 23,34	R\$ 46,68
	Insumo	SINAPI	107	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria	un	8,00	R\$ 0,80	R\$ 6,40
	Insumo	SINAPI	9905	Uniao pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	un	2,00	R\$ 6,51	R\$ 13,02
	Insumo	SINAPI	7138	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	un	1,00	R\$ 1,04	R\$ 1,04
	Insumo	SINAPI	9867	Tube pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	m	3,00	R\$ 3,61	R\$ 10,83
	Insumo	SINAPI	6322	Te de ferro galvanizado, de 3"	un	2,00	R\$ 175,86	R\$ 351,72
	Insumo	SINAPI	776	Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3" x 1 1/2"	un	2,00	R\$ 68,68	R\$ 137,36
	Insumo	SINAPI	766	Bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1/2"	un	2,00	R\$ 21,58	R\$ 43,16
10.5.1	Composição	Próprio	CP - 16	Revisão de bomba d'água	un	1,00		R\$ 221,76
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 30,38	R\$ 121,52
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 25,06	R\$ 100,24
10.5.2	Composição	Próprio	CP - 17	Revisão de quadro elétrico	un	1,00		R\$ 221,76
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 30,38	R\$ 121,52
	Composição Auxiliar	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	4,00	R\$ 25,06	R\$ 100,24

ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços

OBJETO: continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS (%)

ENCARGOS SOCIAIS (%)			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,81%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		112,73%	70,19%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

Obra: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

Referência: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

Local: MONÇÃO - MA

CURVA ABC

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
5.1.19	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 8 metros e 1 pilar de 9,9m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	10,00	R\$ 388.837,00	12,9167%	12,917%	A
5.1.18	Estrutura de sustentação em concreto pré-moldado, formado por 2 pilares de 6 metros e 1 pilar de 8,90m (livres), com laje e garras de apoio - fornecimento e montagem	un	10,00	R\$ 318.991,50	10,5965%	23,513%	B
7.3	Bomba centrífuga, trifásica, 10 cv ou 9,86 hp, hm 85 a 140 m, q 4,2 a 14,9 m3/h - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	20,00	R\$ 202.645,00	6,7316%	30,245%	B
6.1.5	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022	un	10,00	R\$ 161.781,60	5,3742%	35,619%	B
10.3.2	Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano	un	20,00	R\$ 148.176,40	4,9222%	40,541%	B
6.1.6	Caixa d'água Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diâmetro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 144.094,55	4,7866%	45,328%	B
7.4	Bomba centrífuga megabloc, trifásica, 15 cv, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da ksb ou similar	un	5,00	R\$ 140.522,40	4,6680%	49,996%	B
3.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	675,00	R\$ 112.320,00	3,7311%	53,727%	C
7.2	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 7,5 cv, 1 1/4", schneider bc-22 r ou similar	un	10,00	R\$ 111.748,30	3,7121%	57,439%	C
7.1	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp, hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m3/h - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	25,00	R\$ 76.287,00	2,5342%	59,973%	C
6.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	un	10,00	R\$ 71.682,50	2,3812%	62,355%	C
5.1.21	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	m²	402,00	R\$ 65.252,64	2,1676%	64,522%	C
10.4.3	Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador	un	45,00	R\$ 64.681,20	2,1486%	66,671%	C
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022 ps	m²	90,00	R\$ 52.749,00	1,7523%	68,423%	C
5.1.26	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03	m²	804,00	R\$ 49.984,68	1,6604%	70,083%	C
5.1.20	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	208,00	R\$ 44.819,84	1,4889%	71,572%	C
4.1	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	55,00	R\$ 43.503,35	1,4451%	73,017%	C
10.1.1	Teste de vazão	un	30,00	R\$ 42.930,00	1,4261%	74,444%	C
10.4.2	Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	45,00	R\$ 42.876,90	1,4243%	75,868%	C
10.3.1	Serviço de recuperação de revestimento	un	45,00	R\$ 40.896,90	1,3585%	77,226%	C
7.5	Bomba centrífuga, trifásica, 1,5 cv ou 1,48 hp, hm 10 a 70 m, q 1,8 a 5,3 m3/h - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	10,00	R\$ 35.726,20	1,1868%	78,413%	C
5.1.22	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	13,00	R\$ 34.706,10	1,1529%	79,566%	C
10.2.1	Análise físico-química de água	un	45,00	R\$ 31.792,95	1,0561%	80,622%	C
8.8	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1300,00	R\$ 30.433,00	1,0109%	81,633%	C
5.1.23	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	m	40,00	R\$ 28.443,20	0,9448%	82,578%	C
11.1.1	Limpeza de reservatório	m²	1575,00	R\$ 24.601,50	0,8172%	83,395%	C
9.3	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	68,25	R\$ 24.505,16	0,8140%	84,209%	C
2.1.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024	m²	3750,00	R\$ 23.812,50	0,7910%	85,000%	C
6.2.4	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	m	500,00	R\$ 21.440,00	0,7122%	85,712%	C
5.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	104,00	R\$ 19.073,60	0,6336%	86,346%	C
5.1.4	Armação de sapata utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2017	kg	1097,28	R\$ 18.906,13	0,6280%	86,974%	C
6.2.3	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	500,00	R\$ 18.905,00	0,6280%	87,602%	C
5.1.14	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020	m²	191,40	R\$ 17.966,71	0,5968%	88,199%	C
5.1.3	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	21,71	R\$ 17.630,69	0,5857%	88,785%	C
5.1.25	Argamassa traço 1:2,8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. Af_08/2019	m³	20,10	R\$ 17.154,74	0,5699%	89,354%	C
5.1.10	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	158,72	R\$ 15.367,27	0,5105%	89,865%	C
10.1.2	Limpeza e desinfecção do poço	un	45,00	R\$ 14.526,00	0,4825%	90,347%	C
8.6	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1950,00	R\$ 13.650,00	0,4534%	90,801%	C



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

OBRA: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

LOCAL: MONÇÃO - MA

CURVA ABC

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
8.7	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1300,00	R\$ 13.429,00	0,4461%	91,247%	C
4.2	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023	m ³	55,00	R\$ 13.241,80	0,4399%	91,687%	C
10.5.1	Revisão de bomba d'água	un	45,00	R\$ 12.474,00	0,4144%	92,101%	C
10.5.2	Revisão de quadro elétrico	un	45,00	R\$ 12.474,00	0,4144%	92,516%	C
10.4.1	Instalação de clorador	un	45,00	R\$ 12.180,60	0,4046%	92,920%	C
6.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2023	m	500,00	R\$ 12.140,00	0,4033%	93,324%	C
9.1	Revisão de esquadria de ferro	m ²	65,52	R\$ 11.246,50	0,3736%	93,697%	C
5.1.11	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	11,70	R\$ 9.501,57	0,3156%	94,013%	C
5.1.6	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m ²	97,44	R\$ 9.434,14	0,3134%	94,326%	C
11.1.2	Limpeza final da obra	m ²	1818,93	R\$ 9.367,48	0,3112%	94,637%	C
5.1.15	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	10,80	R\$ 8.770,68	0,2914%	94,929%	C
9.2	Revisão de esquadria de madeira	m ²	65,52	R\$ 8.422,59	0,2798%	95,208%	C
5.1.16	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	519,80	R\$ 8.394,77	0,2789%	95,487%	C
5.1.12	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	473,98	R\$ 7.654,77	0,2543%	95,742%	C
5.1.13	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	509,34	R\$ 7.614,63	0,2529%	95,995%	C
5.1.17	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	513,35	R\$ 6.786,48	0,2254%	96,220%	C
6.1.24	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	20,00	R\$ 5.821,40	0,1934%	96,413%	C
5.1.7	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	7,08	R\$ 5.749,66	0,1910%	96,604%	C
6.3.2	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m ³ /h fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	25,00	R\$ 5.447,50	0,1810%	96,785%	C
5.1.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de formas). Af_06/2017	m ³	41,60	R\$ 5.381,79	0,1788%	96,964%	C
6.2.5	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_05/2024	m	1500,00	R\$ 5.370,00	0,1784%	97,142%	C
8.2	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	40,00	R\$ 5.235,20	0,1739%	97,316%	C
5.1.24	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m ²	804,00	R\$ 5.169,72	0,1717%	97,488%	C
6.3.1	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/2016	un	25,00	R\$ 5.058,75	0,1680%	97,656%	C
6.2.1	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	300,00	R\$ 4.806,00	0,1596%	97,816%	C
6.1.14	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 60 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	32,00	R\$ 4.752,32	0,1579%	97,974%	C
5.1.8	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	291,33	R\$ 4.704,97	0,1563%	98,130%	C
5.1.9	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	287,56	R\$ 4.299,02	0,1428%	98,273%	C
6.3.3	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (½) fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	20,00	R\$ 4.046,00	0,1344%	98,407%	C
6.1.21	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	48,00	R\$ 3.297,60	0,1095%	98,517%	C
10.2.2	Análise bacteriológica de água	un	45,00	R\$ 3.148,65	0,1046%	98,621%	C
8.1	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	40,00	R\$ 3.074,80	0,1021%	98,723%	C
6.1.15	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	32,00	R\$ 2.597,76	0,0863%	98,810%	C
6.1.16	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	32,00	R\$ 2.526,72	0,0839%	98,894%	C
4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	3600,00	R\$ 2.520,00	0,0837%	98,977%	C
4.3	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm ² e menor que 10 mm ² , de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m	3000,00	R\$ 2.190,00	0,0727%	99,050%	C
6.1.23	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	48,00	R\$ 2.143,20	0,0712%	99,121%	C
6.1.22	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	48,00	R\$ 2.097,60	0,0697%	99,191%	C
6.1.19	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 1.862,40	0,0619%	99,253%	C
6.1.9	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 1.855,04	0,0616%	99,315%	C



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

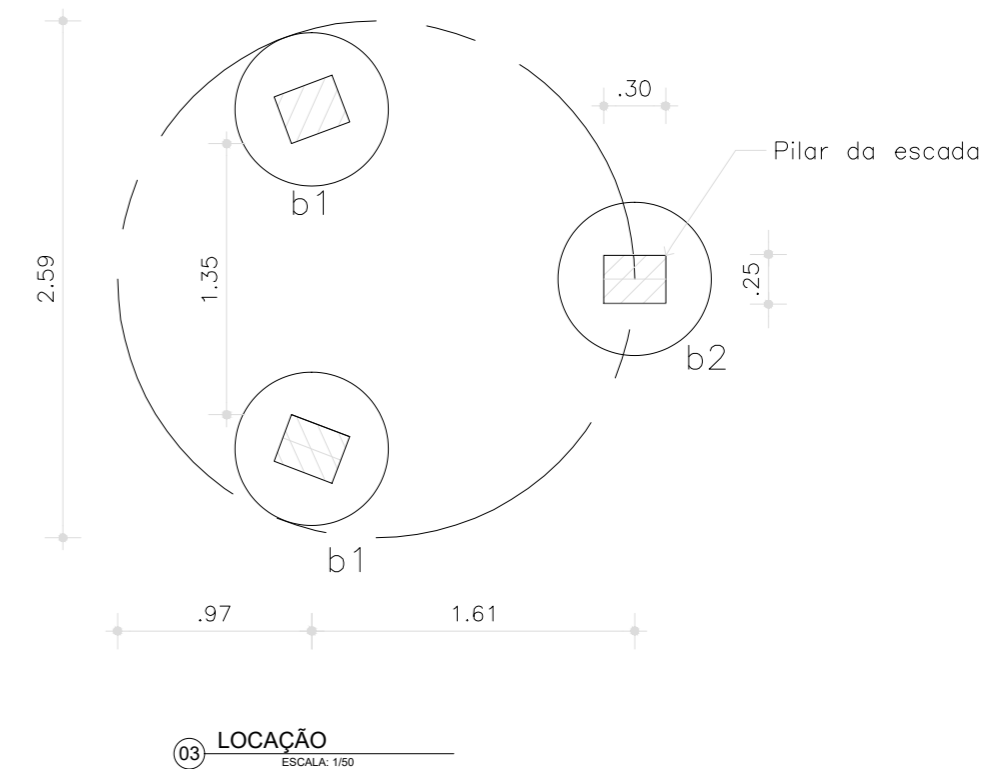
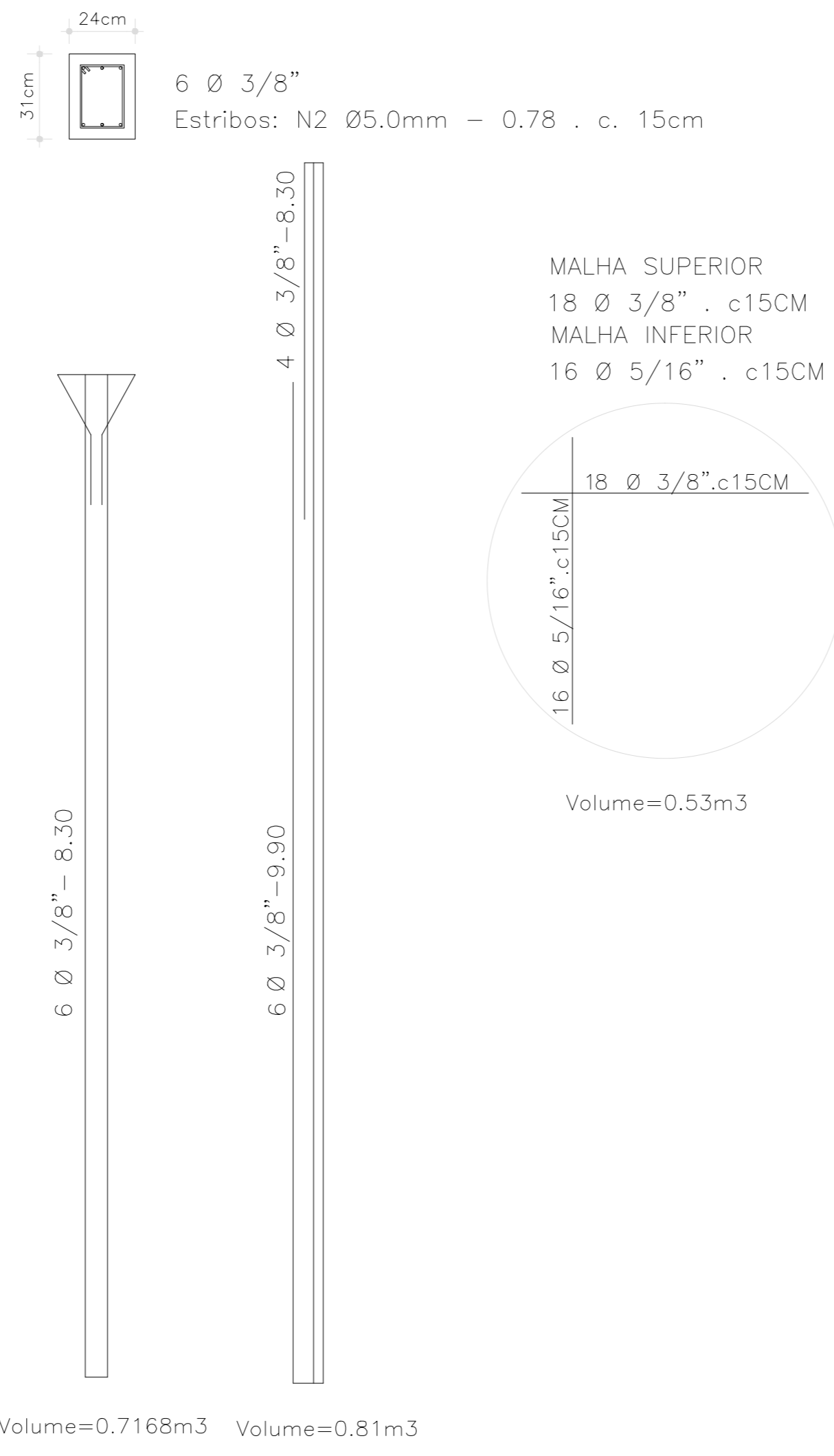
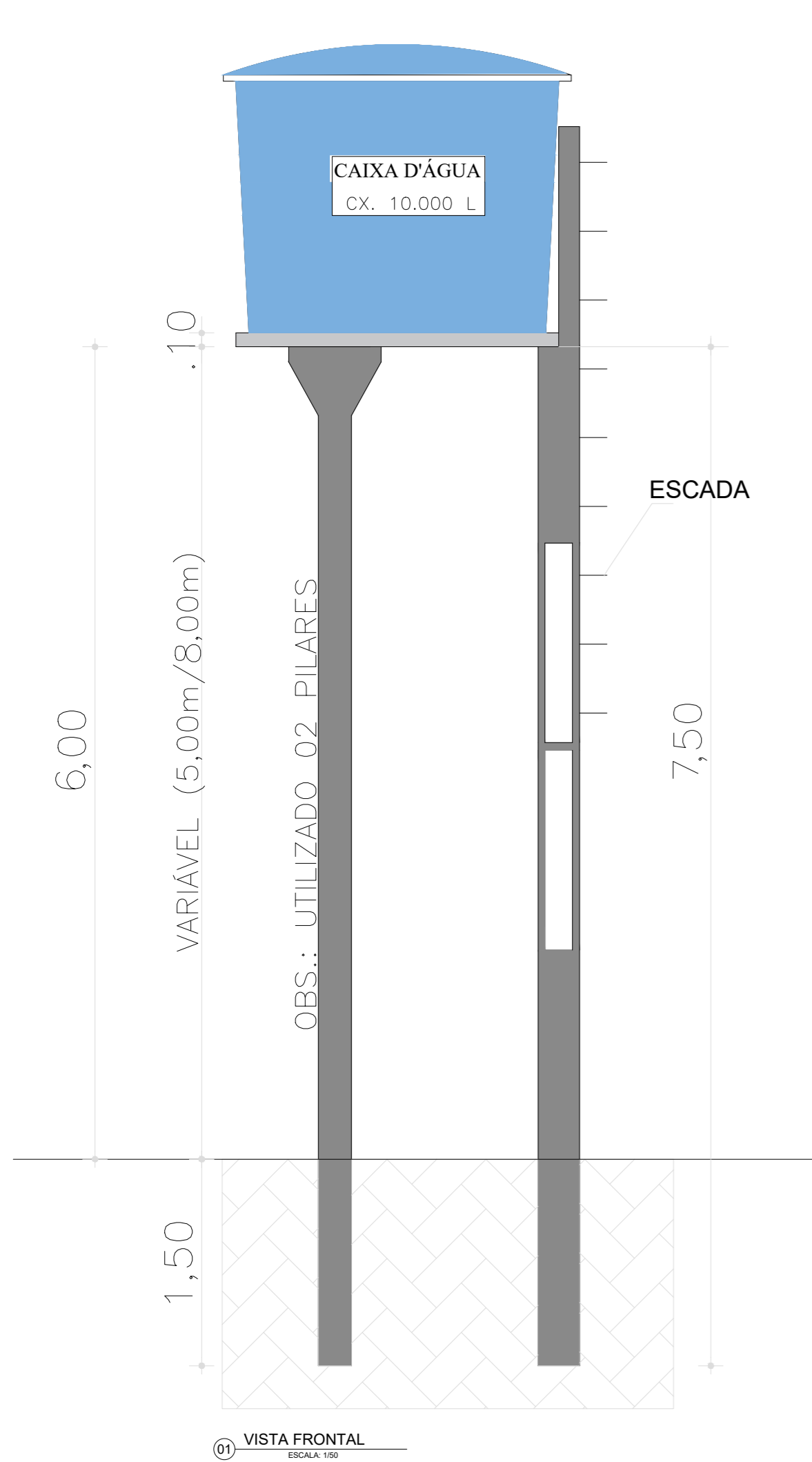
Obra: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de Monção /MA

Referência: SINAPI-MA 12/2025 (sem desonerado) - ORSE 11/2025 (sem desonerado) - SEINFRA 028 - CE (sem desonerado), SBC 01/2026 (sem desonerado), FDE 11/2025 (sem desonerado)

Local: MONÇÃO - MA

CURVA ABC

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
6.1.12	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	48,00	R\$ 1.801,44	0,0598%	99,374%	C
8.4	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	26,00	R\$ 1.750,58	0,0582%	99,433%	C
8.5	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	26,00	R\$ 1.625,78	0,0540%	99,487%	C
6.1.18	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 1.604,80	0,0533%	99,540%	C
6.3.4	Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 3/4"	un	20,00	R\$ 1.597,40	0,0531%	99,593%	C
6.1.13	União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 1.525,12	0,0507%	99,644%	C
6.1.8	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	60,00	R\$ 1.497,00	0,0497%	99,693%	C
5.1.5	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m³	9,60	R\$ 1.367,04	0,0454%	99,739%	C
6.1.2	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	40,00	R\$ 1.311,20	0,0436%	99,782%	C
6.1.10	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	32,00	R\$ 1.254,40	0,0417%	99,824%	C
8.3	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	40,00	R\$ 1.140,80	0,0379%	99,862%	C
6.1.1	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	40,00	R\$ 924,40	0,0307%	99,893%	C
6.1.11	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	16,00	R\$ 876,80	0,0291%	99,922%	C
6.1.20	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 771,20	0,0256%	99,947%	C
6.1.7	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	60,00	R\$ 681,00	0,0226%	99,970%	C
6.1.17	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	32,00	R\$ 528,64	0,0176%	99,987%	C
6.1.3	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	50,00	R\$ 377,50	0,0125%	100,000%	C



DIMENSÕES E LOCAÇÕES DAS FUNDAÇÕES

OS	10.000L	
	Øb1	Øb2
1,0	115	75
1,5	90	65
2,0	80	60

Obs.:
Profund. das escavações=150cm

NOTAS:

- 1 - Resistência Característica do Concreto: $f_{ck} \geq 25$ MPa;
- 2 - Tipo de aço: CA-50A e CA-60;
- 3 - Tensão admissível do solo igual a 1,50 kg/cm² a uma profundidade de assentamento igual a 1,00m adotada em função da ausência de laudo de sondagem;
- 4 - O cobrimento é de 2,5(dois e meio)cm para sapatas, pilares e vigas;
- 5 - Conferir medidas de forma no local da obra;
- 6 - É indispensável a realização da cura e controle tecnológico do concreto;
- 7 - A execução da estrutura deverá obedecer às recomendações das normas pertinentes à ABNT, em especial a NBR-6118 e NBR-6120;
- 8 - Qualquer modificação no Projeto Arquitetônico implicará em revisão do Projeto Estrutural.

AUTOR DO PROJETO

ESCALA: INDICADA ÁREA: 00.00m²

CO-AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

IDENTIFICAÇÃO

PROJETO E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL

ESTRUTURA CAIXA DAGUA

DETALHES

ENDEREÇO: MONÇÃO - MA

TÍTULO

PROJETO E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL





EDITAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2262/2026



OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidades, Habitação e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo



EDITAL

de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Abastecimentos de Água na zona urbana e rural do Município de Monção/MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



EDITAL

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



EDITAL

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



EDITAL

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



EDITAL

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do



EDITAL

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Monção – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Concorrência - Eletrônica Nº 004/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Monção – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



EDITAL

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



EDITAL

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



EDITAL

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



EDITAL

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



EDITAL

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



EDITAL

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monção – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: